



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1269, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios à entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no mês de julho do corrente ano até o mês de junho do ano de 2026, (07/2025 – 06/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município, no valor de total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro das cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro, março e abril e maio e junho, do ano de 2026.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1269, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaiti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no mês de julho do corrente ano até o mês de junho do ano de 2026, (07/2025 – 06/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município, no valor de total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, sendo R\$ 8 000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo Único A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro; março e abril e maio e junho, do ano de 2026

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0 00.00 00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3 00.00 00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3 50 00 00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3 50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no mês de julho do corrente ano até o mês de junho do ano de 2026, (07/2025 – 06/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município, no valor de total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro das cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017, e Decretos Municipais n.ºs 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro, março e abril e maio e junho, do ano de 2026.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber: /

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

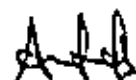
EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no mês de julho do corrente ano até o mês de junho do ano de 2026, (07/2025 – 06/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município, no valor de total de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) anuais, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro; março e abril e maio e junho, do ano de 2026

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DE COMISSÃO VIOLETA CIUFFI, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025)

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS TADEU DE JESUS SALOMÃO

TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 021, DE 14 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente.
Senhores (a) Vereadores (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 697 DATA 14/07/25

Ref.

JUSTIFICATIVA

SECRETÁRIO

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o anteprojeto de Lei n.º 021/2025 que:

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficente ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, do Ibaí – Paraná.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente anteprojeto de Lei de n.º 021, de 14/07/2025, o qual versa sobre o repasse de recursos financeiros próprios municipais e recursos a título de subvenção social a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICON, do Ibaí - Paraná, a fim de que a mesma possa oferecer a pessoas em situação de trânsito na Cidade de Ibaí, desprovidas de condições financeiras, alimentação, higienização pessoal e abrigo para pernoitar, também, aos cidadãos que residem nas zonas rurais, com consultas médicas marcadas que não coincidem com o horário de transporte realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e aos cidadãos em situação de vulnerabilidade Social.

Como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade Ibaítense.

Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação os cidadãos que estão sob seus cuidados, amparando-os e conferindo-lhes dignidade.

Pelo exposto, submetemos o presente anteprojeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, requeremos regime de urgência para a sua apreciação, vez que, a Entidade necessita dos repasses para manutenção dos serviços Sociais supracitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 021, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICON, de Ibaíti - Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recursos financeiros, por um período de 12 meses, iniciando no mês de julho do corrente ano até o mês de junho do ano de 2026, (07/2025 - 06/2026), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICON, sediado neste Município, no valor de total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro do ano de 2025, janeiro e fevereiro, março e abril e maio e junho, do ano de 2026.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do dotações próprias consignadas no orçamento deste ano de 2025, a saber:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3 0 00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3 00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50 00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50 43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

08030 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



ALBERGUE NOTURNO

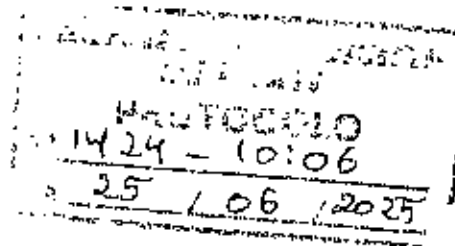
Imaculado
Coração de Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59, com sede à rua Ananias Costa, s/n, - Centro, Cep 84900-000, na cidade de Ibaiti - PR, declara ter entregue, nesta data, os seguintes documentos.

- Cópia da Lei Municipal reconhecendo a entidade como de Utilidade Pública;
- Cópia da Lei Estadual reconhecendo a entidade como Utilidade Pública;
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Liberatória;
- Certificado de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Cópia Estatuto Registrado;
- Cópia da Ata de Eleição Dirigente Atual;
- Relação dirigentes da entidade;
- Comprovante de endereço;
- Cópia do regimento interno;
- Balancete de Verificação;
- Plano de Aplicação 2025/2026;
- Certidão Conselho Municipal de Assistência Social;
- Relatório Técnico;
- Declaração Conselho Municipal de Assistência Social;
- Lei nº 1211 -
- Declaração Lei 13.019/2014;
- Declaração que não emprega menores;
- Declaração Prestação de Contas;
- Parecer Visita Entidade;
- Plano de Ação para Solicitação de Incentivo;
- Relatórios Atividade 2025.



Ibaiti, 24 de junho de 2025.

ANICOM
Márcia de Melo
Secretária ANICOM 2024/2025
Imaculado
Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 235/99 DE 29/09/99 (Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICON, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais **APROVOU**, e em **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1.º) – Declara de Utilidade Pública o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM de CNPJ n.º 02.286.492/0001-59, entidade civil assistencial, sem fins lucrativos, sediada na Rua Ananias Costa, s/nº, nesta cidade de Ibaíti, estado do Paraná.

Art. 2.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.(29.09.99).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL



Lei nº 21.568

14 de julho de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede no Município de Ibaiti.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede no Município de Ibaiti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 20.750.363-0



ePROTÓCOLO



Documento: PL351.2023Lei21.568.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 14/07/2023 14:47.

Inserido ao protocolo 20.750.363-0 por: Cristiane Flakkesti em: 14/07/2023 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/ptweb/validarDocumento> com o código:
4102e4b9e5e64e571ae06625c29ae5c9.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.285.492/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/1997
NOME EMPRESARIAL ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBERGUE				PODE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ANANIAS COSTA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 84.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 8461-022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 14:11:06 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2629/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH4J2XT8A5QP

REQUERENTE: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO
CORACAO DE MARIA - ANICOM

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA ANICOM

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

21270

02.286 492/0001-59

144

ENDEREÇO

RUA ANANIAS COSTA, S/N - CENTRO Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Albergues assistenciais

Observações:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM
CNPJ: 02.286.492/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08.42.31 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Valida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: 01DD.4610.FB8D.7A26
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037052597-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.286.492/0001-59

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI

CNPJ Nº: 02.286.492/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012



**Tribunal de Contas do Estado
do Paraná**

**Código de controle 6859.LHMU.3724
Emitida em 16/06/2025 às 14:59:04**

Dados transmitidos de forma segura.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.286-492/0001-59

Razão Social: ALBERGUE NOTURNO I C DE MARIA ANICOM

Endereço: RUA ANANIAS COSTA SN / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801150929546209

Informação obtida em 10/06/2025 08:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.286.492/0001-59
Certidão nº: 32044398/2025
Expedição: 10/06/2025, às 08:44:30
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.286.492/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANICOM



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

**ESTATUTO SOCIAL****QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ALBERGUE
NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM****CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.**

Artigo. 1º - O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, neste Estatuto designado "ANICOM", fundado em 02 de Janeiro de 1997 (02/01/1997), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob numero de ordem 508 às fls.83 do livro A/3 em 15 de Janeiro de 1997, no Município e Comarca de Ibaiti neste Estado e declarada de Utilidade Pública Municipal em 29 de setembro de 1999 (29/09/1999) através da Lei nº 235/99, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º 02.286.492/0001-59, situado à Rua Ananias Costa, s/n, Centro, com foro e sede na cidade de Ibaiti - PR.

Artigo. 2º - O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM, é uma entidade civil assistencial (caritativa) sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, visando a, dentro do espírito cristão, acolher e abrigar indivíduos adultos, em situação de vulnerabilidade, desabrigados por migração e/ou em trânsito e sem condições de auto sustento, sem distinção de nacionalidade, raça, idade, sexo ou qualquer outro tipo de discriminação, observando as formalidades exigidas por lei, é regido por este Estatuto.

Parágrafo Único: São vedados os menores de 18 anos, desacompanhados dos pais ou responsáveis, pernoitar no Albergue, salvo determinação judicial ou pelo encaminhamento do Conselho Tutelar.

**CAPITULO II
CONSTITUIÇÃO**

[Handwritten signatures and initials]



Artigo. 3º - A constituição do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM, com base Regimento Interno, é realizada pela participação de toda comunidade Ibaitiense, pelo Santuário Eucarístico Sagrado Coração de Jesus, pela Paróquia Santo Antônio de Pádua, pela Paróquia São José, pela Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único - É assegurada a outros Órgãos e Entidades juridicamente existentes, a sua inclusão na constituição do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, desde que o seu representante legal solicite formalmente à Assembleia Geral da ANICOM e esta delibere favoravelmente.

DO PATRIMÔNIO

Artigo. 4º - O patrimônio do ANICOM será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) lucros decorrentes de promoções;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) contribuição da Sociedade Civil e de toda a Comunidade Ibaitiense.

Parágrafo único - As rendas do ANICOM somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

DA UTILIZAÇÃO



Artigo. 5º - No desenvolvimento de suas atividades o ANICOM observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, economicidade, publicidade e da eficiência.

§1º - Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços prestados e benefícios sócios assistenciais na perspectiva da autonomia e da garantia dos direitos dos usuários.

Artigo. 6º - O ANICOM terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo. 7º - O ANICOM poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

CAPÍTULO III DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Artigo. 8º - O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria tem como órgãos deliberativos e administrativos a seguinte organização:

- I** - Diretor Espiritual;
- II** - Assembleia Geral;
- III** - Diretoria Executiva;
- IV** - Conselho Fiscal;

DO DIRETOR ESPIRITUAL

Artigo. 9º - O cargo de Diretor Espiritual sempre será ocupado por um Padre, devidamente nomeado pelo Bispo Diocesano de Jacarezinho/PR.

Artigo. 10 - É atribuição do Diretor Espiritual: orientar as atividades espirituais e religiosas desenvolvidas no ANICOM com os abrigados;

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo. 11- A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os membros que compõem o Sistema Organizacional e por convidados da Comunidade.

Artigo. 12 - São atribuições da Assembleia Geral:

Handwritten signature and initials.



I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da ANICOM;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Entidade;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Albergue;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

Artigo. 13 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Diretor Espiritual ou pelo seu presidente, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a entidade;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Artigo. 14 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - pelo Diretor Espiritual;

II - por seu Presidente;

III - pela Diretoria;

IV - pelo Conselho Fiscal;

Artigo. 15 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

4



§1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§2º O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores;
- d) extinção da Entidade.

§3º Em caso de dissolução da Entidade, a destinação de seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será à entidade congênere que cumpra os requisitos da Lei Complementar n.º 187/2021, que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e possua o Certificado de Entidade de Assistência Social - CEBAS, de personalidade jurídica que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, com sede e atividades em qualquer parte do Território Nacional, ou ao Poder Público com sede nesta cidade a critério da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§4º No início de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Artigo. 16 - Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, personalidades representativas do município, da sociedade civil ou de qualquer dos poderes constituídos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo. 17 - A Diretoria Executiva é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;

[Handwritten signatures and initials]



VI - 2º Tesoureiro.

§1º. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição.

§2º - Os membros da Diretoria não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo. 18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao Diretor Espiritual indicar seu substituto até o fim do período para o qual foi eleito.

Artigo. 19 - Compete à Diretoria;

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar o regimento interno;

V - entrosar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Artigo. 20 - Compete ao Presidente juntamente com o Diretor Espiritual:

I - representar a Entidade judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Entidade;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Entidade.

Artigo. 21 - Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo. 22 - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

[Handwritten signatures and initials]



II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Artigo. 23 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Entidade, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Entidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Artigo. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por (04) pessoas de reconhecida idoneidade, indicados pelo Diretor Espiritual e referendados pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.



Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo. 27 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao Diretor Espiritual indicar seu substituto para até o fim do mandato.

Artigo. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL - ARTIGO. 46, INCISO V E ARTIGO. 50, Caput

Artigo. 29 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ANICOM.

Artigo. 30 - O Presidente e o Tesoureiro respondem solidariamente, Civil e Criminalmente por atos praticados, pelos encargos e obrigações sociais da ANICOM, conforme dispõe o Artigo 50 do CC.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo. 31 - É vedado à entidade envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos;

Artigo. 32 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Albergue serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

ANICOM



ALBERQUE NOTURNO

Imaculado
Coração de Maria


Rua Ananias Costa, s/n - Ibatã - PR

Artigo. 33 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo. 34 - O orçamento do ANICOM será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada projeto ou programa de trabalho.

Artigo. 35 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Espiritual e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser levado a registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extra Ordinária em 22/07/2024 na cidade de Ibatã, Estado do Paraná.

Pe. Flávio Aparecido de Oliveira
Pe. Flávio Aparecido de Oliveira
 Diretor Espiritual

Tania Dib
Tania Dib
 Secretária

José Aparecido da Silva
José Aparecido da Silva
 Tesoureiro

Conselheiros:

Creusa Costa Mendes
Creusa Costa Mendes

Hernani Duarte Souto
Hernani Duarte Souto
 Presidente 2022/2024

Rosângela Ferreira Machado
Rosângela Ferreira Machado
 Vice-Secretária

Viviane Chueiri
Viviane Chueiri
 Vice Tesoureira

Odivaldo da Silva Melo
Odivaldo da Silva Melo

Danieli Souto Gonçalves Raimundo
Danieli Souto Gonçalves Raimundo
 OAB/PR 37256

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Selo 5FTD1UetuinCDakv4E fDbf561e
 Corridoio esse selo em
<https://selo.funarpem.com.br/consulta>
 Protocolo nº 0018373
 Registrado nº 0000508
 Livro nº A-037
 Ibañi-PR, 30 de julho de 2024

Ricardo Massanuki Sakamoto
 Escrevente Juraamentado

Registro Civil, Títulos e Documentos e
 Pessoas Jurídicas, Comarca de Ibañi-PR
 Regina Fátima de Costa Sakamoto
 Oficial
 TEL: (43) 3546-4106

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÑI - PR
 Rua Visconde João de Sousa Barros, 287 - Centro - Ibañi - PR
 Selo nº 5FTD1UetuinCDakv4E fDbf561e
 Computado por SEMELHANÇA ALFABÉTICA DE REGISTRO
 Reconhecido por SEMELHANÇA ALFABÉTICA DE REGISTRO
 (2451) Doc. N.º 00000000000000000000000000000000
 Em Ibañi, 30 de julho de 2024 - 14:53:08
 Em Ibañi, 30 de julho de 2024 - 14:53:08

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÑI
 Tabela N.º 00000000000000000000000000000000
 Tabela N.º 00000000000000000000000000000000

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON
GESTÃO 2024/2026**



Aos (08/10/2024) nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às (20h00m) vinte horas, regularmente convocados através de Edital de Convocação datado de (09/09/2024), reuniram-se os membros da diretoria gestão 2024/2026, do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, no Centro Pastoral Padre Antônio Carlos Zakir, à Praça Padre Estevão Szulc, s/nº, centro, na cidade de Ibaiti neste Estado do Paraná. Declarando aberta a reunião o Senhor presidente Hernani Duarte Couto indicou a mim, Tania Dib, para servir como Secretária "Ad-Hoc". Dando início o senhor presidente agradeceu a presença de todos apresentando a pauta do dia: **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2024/2026**. O Senhor Diretor Espiritual Padre Flávio Aparecido de Oliveira de uso da palavra apresentou a nova composição da diretoria submetendo a votação, a qual foi aprovada por todos os presentes. Tendo em vista que o processo de eleição ocorreu dentro dos trâmites legais, são empossados nesta data a **DIRETORIA GESTÃO 2024/2026**, assim composta: Presidente: **Tales Augusto Raimundo**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF/MF nº 270.147.028-58, e do CI/RG nº 30.324.942-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 321, centro, Ibaiti/PR; Vice Presidente: **Ronei Farinhas**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF/MF sob nº 465.219.099-91 e da CI/RG nº 2.179.166, residente e domiciliado à Avenida Paulo Cruz Pimentel, 860 - Centro, no Município de Ibaiti/PR; Tesoureiro: **Diego Faria de Camargo**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF/MF sob nº 089.276.959-92 e da CI/RG nº 12.505.241-0, residente e domiciliado a Rua Artur Sampaio, 267 - Bairro Mãe Rainha, Ibaiti/PR; Vice Tesoureiro: **Rafael Carmo da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF/MF nº 066.274.189-75 e do CI/RG. nº 10.067.167-0, residente e domiciliado a Rua Nilo Sampaio, 484, Centro, Ibaiti/PR; 1ª Secretária: **Andrea Carlos Dias**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF/MF: 861.417.409-87 e do CI/RG 4.368.757-9, residente e domiciliada a Rua Teófilo Marques da Silveira, nº 132, centro, Ibaiti/PR; 2ª Secretária, **Camilla Almeida de Lima**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF/MF sob

Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria
Ibaiti - Paraná

Handwritten notes and signatures on the right margin:
12. 10/2024
Tania Dib
Camilla Almeida
40

n.º 067.002.779-06 e da CI/RG n.º 10.980.635-8, domiciliada e residente a Rua Salustiano Manoel de Araújo, n.º 338 - Distrito do Campinhos, Ibatí/PR; os Membros do Conselho: Carina de Fátima Ribeiro, brasileira, casada, do lar portadora do CPF/MF: n.º 063.337.317-27 e da CI/RG n.º 10.371.099-5, residente e domiciliada à Avenida Alice Pereira Goulart, n.º 911 - Bairro do DER, Ibatí/PR; Izabel C. Pêres Santos, brasileira, casada, Aposentada, portador do CPF/MF sob n.º 631.824.919-20 e da CI/RG n.º 4.539.835-8, residente e domiciliado a Rua Canadá, n.º 369, Parque São Miguel, Ibatí/PR, Leandro dos Santos Malaquias, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador do CPF/MF n.º 091.681.429-78 e do CI/RG n.º 13.024.806-3, residente e domiciliado a Travessa Padre Benedito Vieira Neto, s/nº - Centro, Ibatí/PR. Ao continuo o Diretor Espiritual Padre Flávio Aparecido de Oliveira agradeceu os membros da Diretoria 2022/2024, abençoou a todos desejando uma administração profícua. Nada mais tendo a ser tratado e tudo estando conforme, o Senhor Reitor agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão de posse da Diretoria e Conselho Fiscal Gestão 2024/2026, ordenando que fosse lavrada a presente Ata o que fez Tania Dib secretária "Ad Hoc", a qual após lida e achada conforme, aprovada, assinada pelo Senhor Presidente, pela Secretária e pelos Membros ora empossados para que se leve a registro.

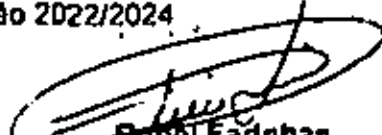
Ibatí (PR) 08 de outubro de 2024

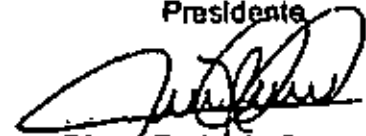

Pe. Flávio Aparecido de Oliveira
Diretor Espiritual


Tania Dib
Secretária "Ad Hoc"


Hamani Duarte Couto
Presidente Gestão 2022/2024


Tales Augusto Raimundo
Presidente


Ronel Farinhas
Vice Presidente


Diego Faria de Camargo
1º Tesoureiro


Rafael Calmo da Silva
2º Tesoureiro

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICON
BIÊNIO 2024/2026



Rias
Andrea Carlos Dias
1º Secretária

Camilla Almeida de Lima
Camilla Almeida de Lima
2º Secretária

Conselheiros:

- > Carina de Fátima Ribeiro *Carina de Fátima Ribeiro*
- > Izabel C. Peres Santos *Izabel Cristina Peres Santos*
- > Leandro dos Santos Malaquias *Leandro*

fe

fe

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo SFTD1UefunC0akvBEK0bFS61q
Consulta esse selo em
<https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Protocolo nº 0018462

Registrado nº 0000508

Livro nº A-038 - 2º

Ibaiti-PR, 22 de outubro de 2022



Ricardo Messayuki Sakamoto
Escritor Juramentado



Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, Comarca do Ibaiti-PR
Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibañi - PR

DIRETORIA 2024/2026

IDENTIFICAÇÃO

PRESIDENTE

NOME: Tales Augusto Raimundo

ENDEREÇO: Rua José de Moura Bueno, 321, 2º ANDAR - Centro - Ibañi-PR

TELEFONE: 43- 9 9114-6159

RG: 30.324.942-0/SSP-SP

CPF: 270.147.028-58

VICE-PRESIDENTE

NOME: Ronci Farinhas

ENDEREÇO: Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 860 - Centro

TELEFONE: 43- 9 9979-9563

RG: 2.179.166

CPF: 465.219.099-91

TESOUREIRO

NOME: Diego Faria Camargo

ENDEREÇO: Rua Arthur Sampaio, 267 - Mãe Rainha

TELEFONE: 43- 9 9188-6679

RG: 12.505.241-0

CPF: 089.276.959-92

VICE-TEOUREIRO

NOME: Rafael Carmo da Silva

ENDEREÇO: Rua Nilo Sampaio, 484- Centro

TELEFONE: 43- 9 9692-2387

RG: 10.067.167-0

CPF: 066.274.189-75

SECRETÁRIA

NOME: Andrea Carlos Dias

ENDEREÇO: Rua Teófilo Marques da Silveira,132 – Centro

TELEFONE: 43- 9 9110-8023

RG: 4.368.757-9

CPF: 861.417.409-87

2ª SECRETÁRIA

NOME: Camila Almeida de Lima

ENDEREÇO: Rua Salustiano Mauoel de Araújo,338- Campinho

TELEFONE: 43 9 9672-6509

RG: 10.980.635-8

CPF: 067.002.779-06

CONSELHEIRA

NOME: Izabel C. Perea Santos

ENDEREÇO: Avenida Alice Pereira Goulart,911 - DER

TELEFONE: 43 9 9690-6371

RG: 4539835 – 8

CPF: 631.824.919-20

CONSELHEIRO

NOME: Leandro dos Santos Malaquias

ENDEREÇO: Travessa Padre Benedito Vieira Neto - Centro

TELEFONE: 43 9 9805-9295

RG: 13 024 806-3

CPF: 091.681.429-78

OR CODE

As orientações para instalar o Assinador Eletrônico e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.assessoria.gov.br/tecnologias-digital>.

ESTROFENATEAN



Próxima Leitura
18/05/2025

56B57B81

Endereço: Av. Guir Palác Cruz Pimentel, 860 - Caixa
01 - Cidade Alta
CEP 44900-000
Cidade: Belo Horizonte, RJ
CEP 44900-000



W1116 FMCB, No. 10732-74. 30423-1 DATE OF PURCHASE: 4-24-74

© 1999 by Cambridge University Press
This journal is registered with the Copyright Clearance Center, 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923.
Organizations in the USA who are also registered with the C.C.C. may therefore copy material (beyond the limits permitted by sections 107 and 108 of US copyright law) subject to payment to C.C.C. of the per copy fee of \$05.00, code 0022-2968/1999 \$05.00.
This consent does not extend to multiple copying for promotional or commercial purposes.
ISI Tear Sheet Service, 3501 Market Street, Philadelphia, PA 19104, USA, is authorized to supply single copies of separate articles for private use only. Organisations authorized by the Copyright Licensing Agency may also copy material subject to the usual conditions.
For all other use, permission should be sought from Cambridge or the American Branch of Cambridge University Press.

R\$168,33

Item	Unit	Quantity	Unit Price	Total Price	Remarks
1. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
2. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
3. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
4. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
5. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
6. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
7. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
8. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
9. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	
10. 100% Cotton Fabric	Yards	100	\$1.50	\$150.00	

Country	Year	Value	Unit
Algeria	1990	1.0	kg
Algeria	1991	1.0	kg
Algeria	1992	1.0	kg
Algeria	1993	1.0	kg
Algeria	1994	1.0	kg
Algeria	1995	1.0	kg
Algeria	1996	1.0	kg
Algeria	1997	1.0	kg
Algeria	1998	1.0	kg
Algeria	1999	1.0	kg
Algeria	2000	1.0	kg
Algeria	2001	1.0	kg
Algeria	2002	1.0	kg
Algeria	2003	1.0	kg
Algeria	2004	1.0	kg
Algeria	2005	1.0	kg
Algeria	2006	1.0	kg
Algeria	2007	1.0	kg
Algeria	2008	1.0	kg
Algeria	2009	1.0	kg
Algeria	2010	1.0	kg
Algeria	2011	1.0	kg
Algeria	2012	1.0	kg
Algeria	2013	1.0	kg
Algeria	2014	1.0	kg
Algeria	2015	1.0	kg
Algeria	2016	1.0	kg
Algeria	2017	1.0	kg
Algeria	2018	1.0	kg
Algeria	2019	1.0	kg
Algeria	2020	1.0	kg
Algeria	2021	1.0	kg
Algeria	2022	1.0	kg
Algeria	2023	1.0	kg
Algeria	2024	1.0	kg
Algeria	2025	1.0	kg
Algeria	2026	1.0	kg
Algeria	2027	1.0	kg
Algeria	2028	1.0	kg
Algeria	2029	1.0	kg
Algeria	2030	1.0	kg
Algeria	2031	1.0	kg
Algeria	2032	1.0	kg
Algeria	2033	1.0	kg
Algeria	2034	1.0	kg
Algeria	2035	1.0	kg
Algeria	2036	1.0	kg
Algeria	2037	1.0	kg
Algeria	2038	1.0	kg
Algeria	2039	1.0	kg
Algeria	2040	1.0	kg
Algeria	2041	1.0	kg
Algeria	2042	1.0	kg
Algeria	2043	1.0	kg
Algeria	2044	1.0	kg
Algeria	2045	1.0	kg
Algeria	2046	1.0	kg
Algeria	2047	1.0	kg
Algeria	2048	1.0	kg
Algeria	2049	1.0	kg
Algeria	2050	1.0	kg
Algeria	2051	1.0	kg
Algeria	2052	1.0	kg
Algeria	2053	1.0	kg
Algeria	2054	1.0	kg
Algeria	2055	1.0	kg
Algeria	2056	1.0	kg
Algeria	2057	1.0	kg
Algeria	2058	1.0	kg
Algeria	2059	1.0	kg
Algeria	2060	1.0	kg
Algeria	2061	1.0	kg
Algeria	2062	1.0	kg
Algeria	2063	1.0	kg
Algeria	2064	1.0	kg
Algeria	2065	1.0	kg
Algeria	2066	1.0	kg
Algeria	2067	1.0	kg
Algeria	2068	1.0	kg
Algeria	2069	1.0	kg
Algeria	2070	1.0	kg
Algeria	2071	1.0	kg
Algeria	2072	1.0	kg
Algeria	2073	1.0	kg
Algeria	2074	1.0	kg
Algeria	2075	1.0	kg
Algeria	2076	1.0	kg
Algeria	2077	1.0	kg
Algeria	2078	1.0	kg
Algeria	2079	1.0	kg
Algeria	2080	1.0	kg
Algeria	2081	1.0	kg
Algeria	2082	1.0	kg
Algeria	2083	1.0	kg
Algeria	2084	1.0	kg
Algeria	2085	1.0	kg
Algeria	2086	1.0	kg
Algeria	2087	1.0	kg
Algeria	2088	1.0	kg
Algeria	2089	1.0	kg
Algeria	2090	1.0	kg
Algeria	2091	1.0	kg
Algeria	2092	1.0	kg
Algeria	2093	1.0	kg
Algeria	2094	1.0	kg
Algeria	2095	1.0	kg
Algeria	2096	1.0	kg
Algeria	2097	1.0	kg
Algeria	2098	1.0	kg
Algeria	2099	1.0	kg
Algeria	2100	1.0	kg

Resumen de Fines

የጥቅም ሆኖ የሚያገለግል የሆኑት ሲሆኑ ለጥቅም ሆኖ የሚያገለግሉት ሲሆኑ

8CC9.9F9C.294F.6C29.D6A4.C89C.3A1D.A584

1. In the event of a fire, the fire alarm system shall be tested and maintained in accordance with the requirements of the National Fire Protection Association (NFPA) 72, "Standard for the Installation, Maintenance, and Testing of Automatic Fire Alarm Systems".

PLANO DE CONSOLIDACAO	MES DO PAGAMENTO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
56857861	04/2025	10/05/2025	R\$168,33



Submitted: 10/23/2014; Accepted: 11/23/2014; Published: 12/17/2014

8369005005-C 68330110006 001010202524 00883617/300



**COPEL**

Sua Energia

0800 51 00 118 - www.copel.com

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA À REDE PÚBLICA
 Local Distribuição S/A
 R. João Alvaro Augusto, 153 - Bloco C - Maringá
 CEP: 81200-240 - Paraná - PR
 CNPJ 04.388.888/0001-05
 INSC. ESTADUAL 8023307388

Residência para Rastreio Pólice Matrícula 42 3546-7138

Classificação
 B1 Residencial / Residência

Tipo de Fornecimento
 Sistema FOG

OMISSÃO
 LETURAS

Letra anterior
 02/04/2025

Letra atual
 01/05/2025

Nº de dias
 29

Próxima Letra
 02/06/2025

Nome: DIEGO FARIA DE CAMARGO

Endereço: R. Arthur Sampaio - O 08 L11 -
 Graça Azul
 CEP: 81600-000
 Cidade: Itaí - Estado: PR
 CPT: 11111111-82

Linha de Conta: 102770778

102770778



NOTA FISCAL Nº 15479912 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO 02/05/2025

Despacho Emissão de Energia em:
 02/05/2025 às 10:00h
 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh
 Propriedade de Autorização: 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh 1475 kWh

RES. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2025	20/05/2025	R\$180,26

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ENERGIA ELÉTRICA	kWh	1475	R\$0,12	R\$177,00
IMPOSTO DE SELIC	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE IPTU	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITR	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITBI	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITCMD	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE IPTU	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITR	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITBI	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITCMD	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL				R\$180,26

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ENERGIA ELÉTRICA	1475	R\$0,12	R\$177,00
IMPOSTO DE SELIC	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE IPTU	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITR	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITBI	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITCMD	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE IPTU	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITR	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITBI	0,00	R\$0,00	R\$0,00
IMPOSTO DE ITCMD	0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL			R\$180,26

CONSUMO FATORIAL

Mês	Consumo (kWh)	Fator
MAIO	1475	29
ABRIL	1475	29
MARÇO	1475	29
FEVEREIRO	1475	29
JANUÁRIO	1475	29
DEZEMBRO	1475	29
NOVEMBRO	1475	29
OUTUBRO	1475	29
SEPTEMBRO	1475	29
AUGUSTO	1475	29
JULHO	1475	29
JUNHO	1475	29
MADO	1475	29

Reservado ao Fato

REAVISO DE VENCIMENTO

PERÍODO FISCAL: 01/01/2025

3C78.657A.641F.66DB.61D2.DD0F.8358.FD08

Grupo de Tarifas / Tarifas: Tarifa II - CONVENCIONAL
 A qualquer tempo pode ser alterada a composição da tarifa e a tarifa do serviço de energia elétrica, bem como o valor da tarifa.

Grupo de Tarifas / Tarifa II - CONVENCIONAL
 A qualquer tempo pode ser alterada a composição da tarifa e a tarifa do serviço de energia elétrica, bem como o valor da tarifa.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
102770778	05/2025	20/05/2025	R\$180,26



Número de fatura: FAT-01-20259159028194-81

Pág

836400000011 802601110009 001010202594 159028194815

**COPEL**

[illegible]

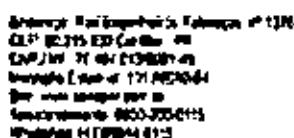
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Seguro.

As orientações para emitir o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
RAFAEL CARMO DA SILVA		4027.9270	
DESEJO	QUANTO	VALOR	PLACOS - W/FREYRE
GIRASSOL	39		
ONDAMENTO AGUA DAS PEDRAS			

P	LOCAL
1,000-600	(SAIT)
CENTRE DE RECHERCHES	MONTREAL PRO
16-18-10-001-39500	YZZLMD011870-4-1
	Ca) RTG-COM-WED UIR-POR
	B11 001 000 000 000 000

ALIANÇA DA AGUA DISTRIBUIÇÃO	Empreza	Car	C. 000	Fluxo	Contribuição Total
Grupos de Amadores Esportivos	31	31	31		31
Amadores Esportivos	32	32	32	18	32
Grupos de Amadores Esportivos	32	32	32	18	32

60-1 **Cris de invadido extranjero e ilegalidad**

[illegible]

ESCRITÓRIO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(RS)	BANEFAR(RS)
AXA DE LOCO	22 76	

ALIAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
ES MINIMO	5			50,42	0,00
DE 6 A 10M3	5	1,50		7,50	0,00
DE 11 A 15M3	1	8,00		8,00	0,00

[illegible]

DIÁRIO SANEPAR ATENDIMENTO AO CLIENTE @ SANEPAR COM.BR
DENÚNCIE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER - LIGUE 181.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,75

*Autore de débito autorizado da conta de água no por [REDACTED]
conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

È gratuito, rapido e sicuro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEX: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLOCO: produtos químicos adicionados à água para prevenir a corrosão.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

© O Relatório Anual de Qualidade da Agência é disponibilizado on-line para download sem qualquer custo e por ser solicitado pelo 0800-700-0115 e nos Centros de Atendimento.

● De acordo com o Art. 4º da Lei 12.037/2009, o Histórico de Pagamentos, consistente nas anotações efetuadas nos cartões memoriais para acompanhamento de utilização, relativos aos meses e competências, não quando antes de datas anteriores a posterior aos seus indicadores no anexo com aqueles questionados judicialmente. Os meses que se antecedem de o não presunção com a letra (X) significa que a dívida está pendente, cancelada ou não está com a referência e com a expressão "nada" que a dívida está extinta.

✉ Asociacion@diccionario-nacional.com o Asociacion@diccionario-nacional.com

Os Cartões seguem após o vencimento há incidência de atualização monetária pelo variação I-IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,003% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGU/PAF. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.

• O não pagamento de conta poderá acarretar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará em sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADEX conforme a Lei Estadual 18.466/2015.

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 395–401

●Nu se încalcă de niciun fel de regulă în mersul nici o dată

44 É vedada a instalação de elevador de ar, bombas de sucção ou elementos similares: ligação de água fria com a derivação de habitação, conexão cruzada, violação e conexão dos tubos de esgoto, conforme a Art. 10 da Resolução 003/2020-AGE-Pol.

• Para fazer a leitura do hidrômetro, basta mergulhá-lo no líquido a ser medido, deixando-o em repouso por alguns minutos.

• Para comunicar vacantes, solicitar ou cancelar serviços. Informações sobre o status de cobrança de taxa de inscrição, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115; acesse www.sanebr.com.br

* Todos os serviços prestados são temporários e limitados, exclusivamente, às obras. Cada solução qualquer valor em dinheiro em nome da Sempar, não constitui e não pode ser considerada como tal.

all times as indicated. Surveyor Mobile, observed on Cherry Flats & Area Street.

● 2013年12月10日 星期三

*Owing to ACFEAR - Interc. DESD-644-7013.



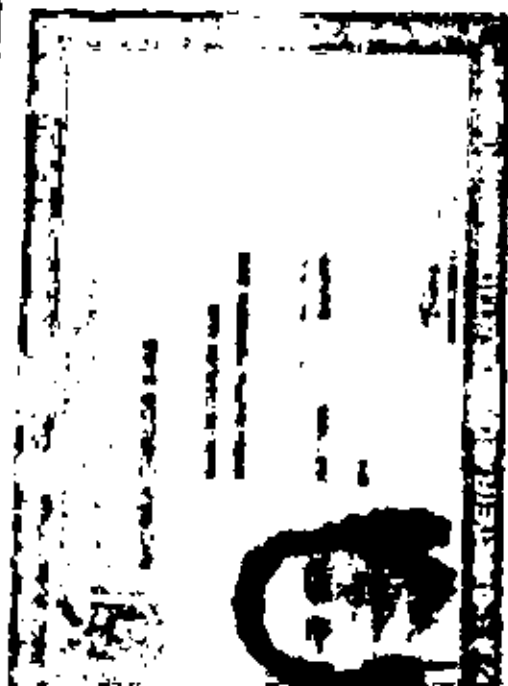
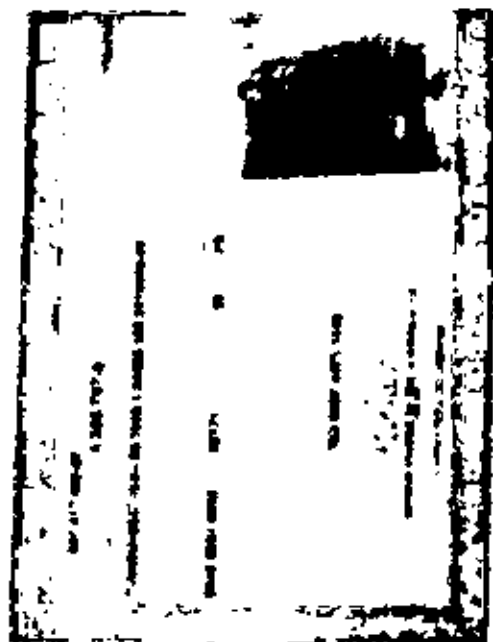
all the intermediate parts were made

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

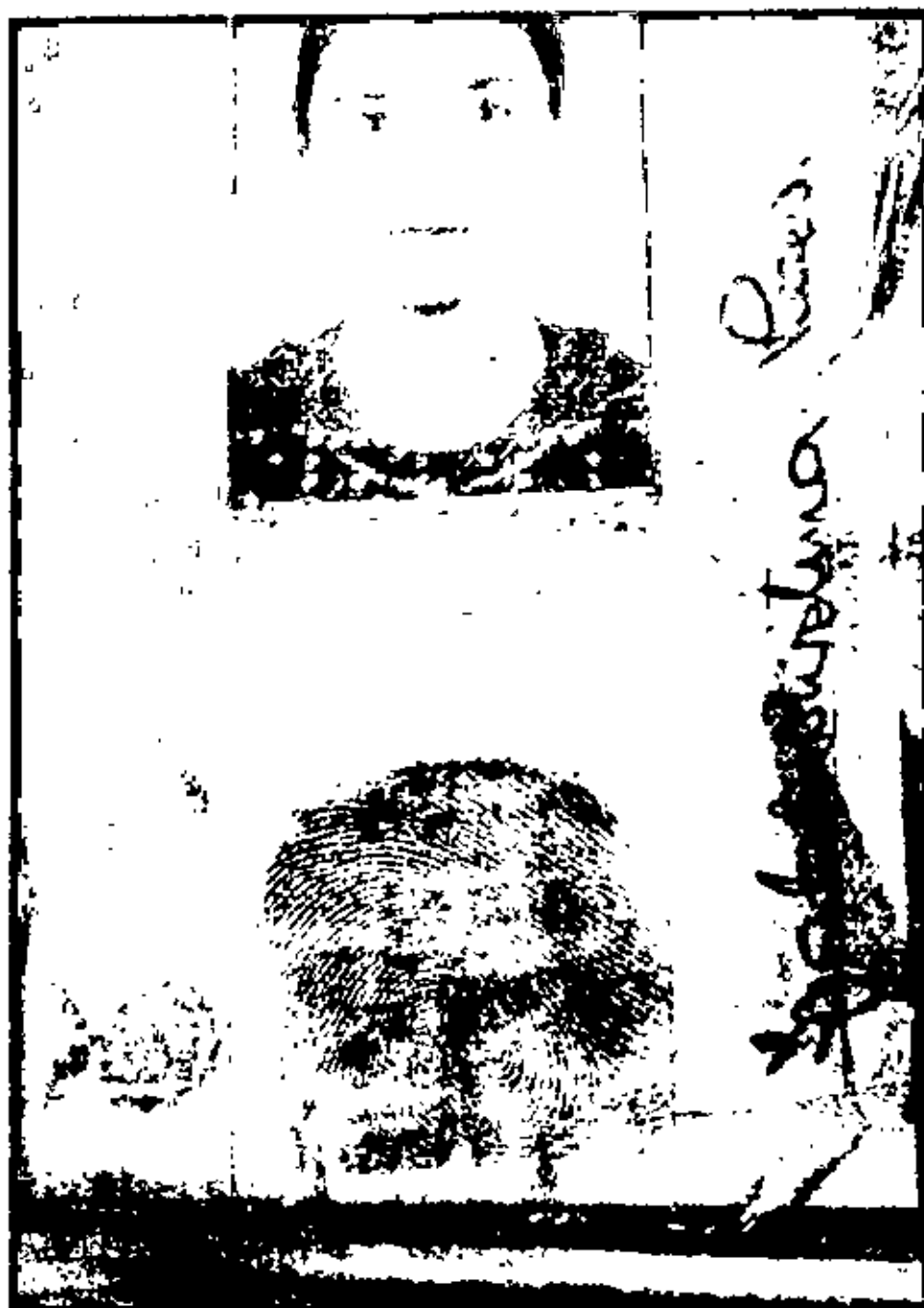


MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
4023 8270	03/2025	1086,2028	R\$ 17

NÃO ARRECADAR, FATURA PAGA



[illegible]



— *Wissenschaftliche Abteilung*

7

INSTRUMENTAL

DATE

25/01/1986

00000000000000000000

~~ANTONIO PERES~~

ANTONIO PERES
SOLEDADE GONCALES PERES

12/01/86

COMARCA=IBAITI/PA SEDE

C. M. 18008. L. H. 000-26, F. 000-26

631.824.919-20

02/07/1986

DATA DE N. 00000000000000000000

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The signature appears to be 'ANTONIO PERES'.

2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO</
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

EDUCAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,38



02042 0525 0106

201408021001E20000040F0070F3125331FE0000T010700

2020.2042 05/20/20 9:21/05/2025 00.00

SANEPAR	MATRICULA	RESERVAÇÃO	VENCIMENTO	DD, MM

NATIONAL	REPRESENTATIVE	VICINITY	SUBJECTS
-----------------	-----------------------	-----------------	-----------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTRE DE L'ÉDUCATION
SECRETARIE GÉNÉRALE

CUTERA SAGUNDI DE HUANCAJO, COMUNICACION ATENDIDA

CUPERA NACIONAL DE HACIENDA DENTRO LICENCIA PERMISO DE CONDUCCION

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Figure 1



7-11-64

2011	2012	2013
------	------	------

[illegible]

117 432 76	077100074152	AE
------------	--------------	----

05-11-77

10-11-1964

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

2512570758

[illegible]

758

PARANÁ



COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Copel Distribuição S.A.
R. José Lindero Bastos, 156 - Bloco C - Marumbi
CEP: 81205-740 - Curitiba - PR
CNPJ: 07.386.886/0001-08
INSC. ESTADUAL: 090402288

Respostas para Atendimento Público: Marumbi 05 3648 - 1116

Classificação
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento
Tensão 120V

DATA DE
LEITURA

Leitura anterior
26/11/2024

Leitura atual
26/12/2024

Nº de dias
30

Próxima Leitura
24/01/2025

Nome: DIOCESE DE JACAREZINHO

13032534

Endereço: Tr Pa Benedita Vieira M - Casa
Paroquial - Centro
CEP: 84900-000
Cidade: Itaipu - Estado: PR
CNPJ: 7821708600028-64
TELEFONO



NOTA FISCAL Nº: 14743877 - SERIE 31 DATA DE EMISSÃO: 29/12/2024

Endereço: Centro de Atendimento ao
Consumidor - Rua do Comércio, 100 - Centro - Curitiba
CEP: 81205-740 - Curitiba - PR
CNPJ: 07.386.886/0001-08
Inscrição Estadual: 090402288

REP: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2024	20/01/2025	R\$648,12

Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
L. 4. 14.77. 000.000	un	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	un	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	un	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	un	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	un	731	0,20000	146,20
TOTAL				587,80

REP: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2024	20/01/2025	R\$648,12

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
DEBORA Z. 17. 10. 000.000	731	0,20000	146,20
TOTAL			587,80

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 37/12/2024

385F.B117.2C18.5D36.9B42.657F.367D.6E9D

Nota de Lançamento de Tributos - 3 - CONDIÇÃO
FATURA DO MÊS 11/2024 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMÁTICO
A quantia deve ser paga até o vencimento da fatura sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.
Prestador: Saneamento Básico de Curitiba S.A. - CNPJ: 07.386.886/0001-08

REAVISO DE VENCIMENTO

13032534

12/2024

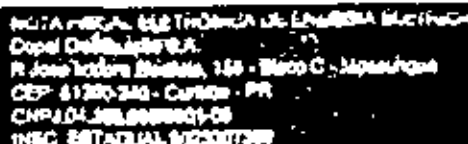
20/01/2025

R\$648,12

Número da Fatura: FAT-01-20248165859814-1

836000000064 481201110006 001010202487 165859814015

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



Day/Flight: _____
12 Domestic **13 Europe** **14 Asia** **15 Australia** **16 Other**

Nome: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO
CORACAO DE MARIA ANCOM
Endereço: R. Arantes Costa 689 - Centro

CEP 04500-000
Cidade Nova - Estado PR
CNPJ 027864820001-68
FAX 51 3510

34428743



Letters and dates
15/04/2025

Lettera ai
16/05/2025

30

Próxima Leitura
16/06/2023

[illegible]

Carteira Cheque de Depósito em
Tipo 2774 fornecida por este Banco para a utilização do
Cheque de Depósito
5125 0004 0000 0000 0000 2774 0007 1409 3734 0001
Número de Autenticação 1612300000000000 - 17061000 de 00-00-00-00-00

AMERICAN OVERSIGHT | 17062809

BAFD.3F33.E59B.8973.AA6D.AB13.18B6.32E5

Associação de Fomento e Mobilidade Turística do Estado de Pernambuco
 FAPETUR DO MEIO OESTE NOROCCIDENTAL DO PERNAMBUCO
 A Associação de Fomento e Mobilidade Turística do Estado de Pernambuco é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1994, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da região do Meio Oeste Noroeste do Estado de Pernambuco, através da realização de eventos, projetos e programas de fomento e mobilidade turística.

Número da Natureza: FAT-01-20259283724002-8

836800000033 165601110001 001010202594 293724002080

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - T56 - AGÊNCIA - 4374





ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

REGIMENTO INTERNO

Art. I - O Albergue dará assistência para homens, mulheres e crianças, incluindo almoço, lanche janta, pernoite e café da manhã.

Art. II - O banho é obrigatório, todos os albergados receberão roupas de cama e pijamas limpos todas as noites; é expressamente proibido ao albergado permanecer sem camisa, ou andar nos dormitórios de roupa íntima.

Art. III - É proibido fumar nas dependências do Albergue; é expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de entorpecentes nos limites do Albergue, assim como recolher pessoas bêbadas ou drogadas.

Art. IV - É proibido praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e leitura pornográfica nas dependências do Albergue.

Art. V - O Albergue não deverá receber pessoas muito debilitadas ou com doenças infectocontagiosas. Neste caso, deverá o Albergue fazer o encaminhamento desta pessoa para o hospital mais próximo.

Art. VI - É proibido a entrada das pessoas portando fúcas, isqueiros, e ou qualquer utensílio de risco. Deverá ser feita a conferência dos pertences e relacionados na ficha de cadastro pelo funcionário do Albergue, este na presença do(a) albergado(a).

Art. VII - Deverá ser feita a entrega dos pertences ao funcionário do Albergue, para serem guardados em local reservado; o acesso aos pertences deverá ser feito na presença do mesmo.

Art. VIII - O período de pernoite é de uma a três noite, não excedendo quatro noites, salvo quando encaminhado pela Assistência Social não excedendo a 15 dias.

Art. IX - Serão oferecidos produtos de higiene pessoal, roupas de uso pessoal de acordo com a necessidade do (a) albergado(a) e disponibilidade do Albergue.

Art. X - O Albergue será mantido pelos sócios contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídica e demais entidades e associações e deve dar atendimento à população em trânsito por nossa cidade, tendo em vista os preceitos cristãos.

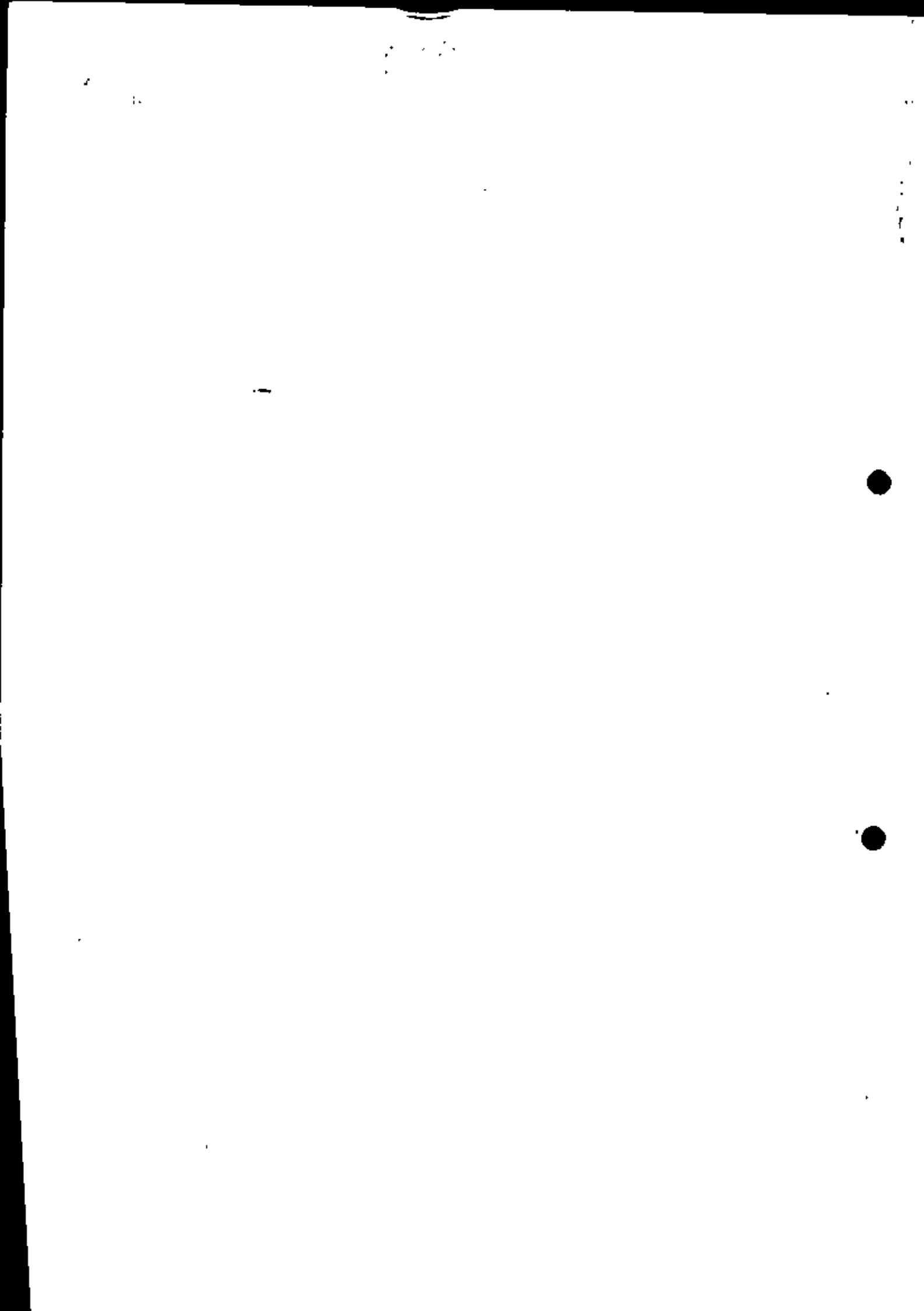
Art. XI - O horário de atendimento 07:00 às 23:00 de segunda a sexta; das 19:00 às 23:00 de sábados, domingos e feriados.

Art. XII - O Albergue não força ninguém a vir ou permanecer, porém em caso de permanência estará sujeito ao cumprimento do Regimento Interno na íntegra; o (a) albergado(a) que faltar com o respeito, usar palavras de baixo calão, cometer algum delito ou qualquer tipo de agressão, não poderá permanecer na instituição.

Art. XIII - A decisão de outros assuntos fica a critério da diretoria.

Tales Augusto Raimundo

Presidente ANICOM 2024/2026



ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM

Fl. 1

CNPJ: 07.286.492/0001-59

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2025

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	128.189,64	27.430,63	25.566,12	130.054,15
CIRCULANTE	5.629,75	27.430,63	25.566,12	7.494,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.629,75	27.430,63	25.566,12	7.494,26
BANCOS COM MOVIMENTO	4.939,31	19.431,63	18.218,01	6.152,93
C.C. COOP. SICCOB - 15.808-9	4.939,31	4.083,52	2.869,90	6.152,93
C.C. COOP. SICREDI - 44.478-2	0,00	15.348,11	15.348,11	0,00
BANCOS COM APLICAÇÕES	690,44	7.999,00	7.348,11	1.341,33
C.A. COOP. SICCOB - 15.808-9	300,00	0,00	0,00	300,00
C.A. COOP. SICREDI - 44.478-2	390,44	7.999,00	7.348,11	1.041,33
NÃO CIRCULANTE	122.559,89	0,00	0,00	122.559,89
INVESTIMENTOS PERMANENTES	661,79	0,00	0,00	661,79
OUTROS INVESTIMENTOS	661,79	0,00	0,00	661,79
C. CAPITAL SICCOB - 15.808-9	497,62	0,00	0,00	497,62
C. CAPITAL SICREDI - 44.478-2	164,17	0,00	0,00	164,17
IMOBILIZADO	121.898,10	0,00	0,00	121.898,10
RECURSOS EM OPERAÇÃO	121.898,10	0,00	0,00	121.898,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.024,95	0,00	0,00	14.024,95
BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS	73.075,09	0,00	0,00	73.075,09
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.600,90	0,00	0,00	3.600,90
ELETRODOMÉSTICOS	31.197,16	0,00	0,00	31.197,16
PASSIVO	122.674,07	7.792,66	7.186,19	122.067,60
CIRCULANTE	7.821,88	7.792,66	7.186,19	7.215,41
OBRIGAÇÕES A PAGAR	7.821,88	7.792,66	7.186,19	7.215,41
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.525,13	5.903,68	5.030,12	4.651,57
SALÁRIOS A PAGAR	5.525,13	5.903,68	5.030,12	4.651,57
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.296,75	1.888,98	2.156,07	2.563,84
INSS A RECOLHER	1.823,98	1.888,98	1.758,86	1.693,86
FGTS A RECOLHER	472,77	0,00	397,21	869,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	114.852,19	0,00	0,00	114.852,19
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	114.852,19	0,00	0,00	114.852,19
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	114.852,19	0,00	0,00	114.852,19
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	114.852,19	0,00	0,00	114.852,19
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.515,67	9.612,54	12.083,52	7.986,53
RECEITAS	44.994,34	0,00	12.083,52	57.077,86
RECEITA BRUTA	44.994,34	0,00	12.083,52	57.077,86
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	28.030,00	0,00	9.163,00	37.193,00
PARTICULARES	5.030,00	0,00	1.163,00	6.193,00
PÚBLICAS	23.000,00	0,00	8.000,00	31.000,00
OUTRAS RECEITAS	16.964,34	0,00	2.920,52	19.884,86
NOTA PARANÁ	16.964,34	0,00	2.920,52	19.884,86
DESPESAS OPERACIONAIS	39.478,77	9.612,54	0,00	49.091,31
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	39.289,38	9.612,54	0,00	48.901,92
DESPESAS DE PESSOAL	35.014,15	6.742,64	0,00	41.756,79
SALÁRIOS E ORDENADOS	25.926,90	4.965,12	0,00	30.892,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PATRONAL	5.038,55	993,02	0,00	6.031,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS	1.720,66	337,64	0,00	2.058,30
FGTS	2.076,12	397,21	0,00	2.473,33
PIS 5/ FOLHA	251,92	49,65	0,00	301,57
UTILIDADES E SERVIÇOS	3.675,23	2.719,90	0,00	6.395,13
ENERGIA ELÉTRICA	1.513,11	303,14	0,00	1.816,25
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	359,54	70,00	0,00	429,54
INTERNET	403,58	99,90	0,00	503,48
MANUTENÇÃO E REPAROS	550,00	611,06	0,00	1.161,06
VIGILÂNCIA NOTURNA	849,00	1.535,80	0,00	2.484,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	600,00	250,00	0,00	750,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00	250,00	0,00	750,00

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORACAO DE MARIA - ANICOM

CNPJ: 02.286.492/0001-59

Fl. 2

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2025

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RESULTADO FINANCEIRO	189,39	0,00	0,00	189,39
DESPESAS FINANCEIRAS	189,39	0,00	0,00	189,39
JUROS E MULTAS	189,39	0,00	0,00	189,39

IBAITI-PR, 31 de Maio de 2025.

MARCIO RIBEIRO DE
MOURA

BUENO:0046336990
4

Assinado de forma digital por
MARCIO RIBEIRO DE MOURA
BUENO:00463369904
Data: 2025.05.11 16:17:00
+03'00'

TALES AUGUSTO RAIMUNDO
CPF: 270.147.028-58
PRESIDENTE

MARCIO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-072736/O-1 CPF: 004.633.699-04
CONTADOR



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Plano de Aplicação

Códigos	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
3.1.9.0.11.01.00	Vencimentos e Salários	R\$ 6.253,51	R\$ 75.042,12
3.1.9.0.11.43.01	13º Salário	R\$ 188,32	R\$ 2.259,84
3.1.9.0.13.99.00	INSS	R\$ 988,17	R\$ 11.858,04
3.1.9.0.13.01.00	FGTS	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
TOTAL		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Detalhamento Plano de Aplicação

Itens	Descrição
Vencimentos e Salários Funcionários	Pagamento de salários de 04 funcionários da Instituição.
13º Salário	Pagamento de 13º salário de funcionários da Instituição.
INSS	Pagamento INSS dos funcionários da Instituição.
FGTS	Pagamento FGTS dos funcionários da Instituição.

Ibaiti, 09 de junho de 2025.

Diego Faria de Camargo

Tesoureiro ANICOM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2770
Ano 2024
Página 41 de 106

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024

Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná

CERTIDÃO

Certifico que o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa s/n, Centro, sendo executor e mantenedor da Instituição, encontra-se regularmente inscrito neste Conselho Municipal sob nº **003/2007**, estando com toda documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, considerando Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais e Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibaiti/PR. Apresenta o Programa abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO E ESPECIALIZADO

SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃS (OS) EM SITUAÇÃO DE RUA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM TRATAMENTO MÉDICO, DESABRIGADAS (OS) POR MIGRAÇÃO E/OU EM TRÂNSITO E SEM CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTO, DESPROVIDAS (OS) DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS E QUE NECESSITAM DE ABRIGO.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 06 DE Dezembro DE 2025.

Ibaiti/PR., 06 de Dezembro de 2024.

EVANILDE MARTINS CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

RELATÓRIO TÉCNICO

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM

ENDEREÇO: Ananias Costa, 689 - Centro

CEP: 84.900-000

E-MAIL: albergueibaiti@gmail.com

TELEFONE/WhatsApp: (43) 9 9929-3233

CNPJ: 02.286.492/0001-59

PRESIDENTE

NOME: Tales Augusto Raimundo

ENDEREÇO: Rua José de Moura Bueno, 321 - Centro

MUNICÍPIO: Ibaiti - PR

CEP: 84.900-000

TELEFONE: 43- 9 9114-6159

VICE PRESIDENTE

NOME: Ronei Farinhas

ENDEREÇO: Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 860 - Centro

MUNICÍPIO: Ibaiti - PR

CEP: 84.900-000

TELEFONE: 43- 9 9979-9563

TESOUREIRO

NOME: Diego Faria Camargo

ENDEREÇO: Rua Arthur Sampaio, 267 - Mãe Rainha

MUNICÍPIO: Ibaiti - PR

CEP: 84.900-000

TELEFONE: 43- 9 9188-6679

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM possui as seguintes inscrições e títulos:

- Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti sob número 0000508, livro número A-035 de 23 de maio de 2023;
- CNPJ – Cadastro de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.286.492-59;
- Inscrição no Conselho Municipal de assistência Social sob número 003/2007;
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº235/99 de 29/09/1999;
- Utilidade Pública Estadual: Lei 21.568 de 14/07/2023.

II – CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA:

SEGMENTO: Pessoas em situação de tratamento médico, vulnerabilidade e risco e em trânsito no Município de Ibaiti - Paraná

FAIXA ETÁRIA: Todas as idades.

REGIME: Matutino - Vespertino e Noturno

SEXO: Masculino e Feminino

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a sexta – 07:00h às 23:00h

Sábado -Domingo e Feriados – 19:00h às 07:00h

III- SERVIÇO OFERTADO:

A entidade além do atendimento matutino e vespertino oferece também pernoite e alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar).

IV – RECURSOS HUMANOS:

Luiz Paulo de Oliveira - Vigia Noturno – 12X36

Sérgio Gabriel de Carvalho Vitor - Vigia Noturno – 12X36

Rosimari Chagas de Carvalho – Aux. de Limpeza – 44 horas

Marien de Melo Bueno – Auxiliar Administrativo – 44 horas

V – RECURSOS FÍSICOS:

02 Mesas - 20 Cadeiras - 17 Camas - 03 Armários - 01 Máquina de Lavar roupa - 01 Geladeira
02 Televisões - 01 Forno Industrial - 01 Fogão Industrial - 02 computadores - 01 impressora
12 poltronas

VI – VOLUNTÁRIOS (DESCREVER)

No Exercício Financeiro de 2024 (janeiro a dezembro), tivemos 01 voluntário na Instituição.

VII – RECURSOS FINANCEIROS MENS AIS - ENTRADAS

Contribuição mensal do Santuário Eucárístico	R\$ 200,00
SCJ	
Projeto Nota Paraná *	R\$ 2.500,00
Repasso Prefeitura	R\$ 8.000,00
Contribuições de Associados *	R\$ 800,00
Total Mensal de Aplicação dos Recursos (em média)	R\$ 11.550,00

VII – RECURSOS FINANCEIROS MENS AIS - SAÍDAS

Sanepar (Fatura de água)	R\$ 0,00
Fatura de energia elétrica (em média)	R\$ 320,00
Internet	R\$ 99,90
Salários e Ordenados	R\$ 6.765,24
Material de Consumo, Alimentação e Higiene	R\$ 250,00
Manutenção, Limpeza e Reparos	R\$ 250,00
Serviços de Terceiros	R\$ 600,00*
Encargos	R\$ 2.296,74 *
Total Mensal de Despesas (em média)	R\$ 10.331,88

* Valores mensal variáveis

Ibaiti, 18 de junho de 2025.



Tales Augusto Raimundo
Presidente ANICOM 2024/2026



Escritório



Recepção



Banheiro Feminino



Banheiro Masculino



Lavanderia2



Cozinha



Refeitório



Dormitório Feminino



Dormitório Masculino



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1211, DE 7 DE MAIO DE 2024*.

(Origina do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON**, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, por um período de 12 meses, iniciando no mês de maio do ano de 2024 até o mês de abril do ano de 2025, (05/2024 – 04/2025), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao **ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON**, sediado neste Município, no valor de total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro/2024, janeiro e fevereiro, março e abril/2025.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2024, a saber:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAZ MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

07580 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (7.5.2024). 76º ano de Emancipação Política.


ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAÍTI

[*] Reprodução por transcrição da matriz original.

(Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior na D.O.M. - Edição nº 2823, de 7.5.2024, pág. 1.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 093/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2633 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1211, DE 7 DE MAIO DE 2024*,
(Orinda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaí – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, por um período de 12 meses, iniciando no mês de maio do ano de 2024 até o mês de abril do ano de 2025, (05/2024 – 04/2025), com recursos próprios do Tesouro Municipal, ao ALBERGUE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, sediado neste Município, no valor de total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais oriundos de recursos próprios do Município.

Parágrafo Único. A destinação dos recursos do que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentro cláusulas fixadas no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 48/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro/2024, janeiro a fevereiro, março e abril/2025.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2024, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.241.0008-2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

07580 000 – Recursos Ordinários (Livres)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 893/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2633 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (7.5.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

[1] Repetição por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2632 de 7.5.2024, pág. 1.

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR
O DE
IBAITI-PR
080680001
41

Assinado eletronicamente por:
MUNICÍPIO DE IBAITI-PR
Nº 17.000.000/2024
IBAITI, 16/05/2024, às 14h 15min 11s, em
nome do Prefeito Municipal, Antônio de
Cássio Alves de Carvalho, CPF nº 030.909.000-00, em
conformidade com a Lei Municipal nº 893/2013, LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR
ESTADUAL Nº 137/2011.



**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS**



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de Oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido através da Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; **DECLARA** para os devidos fins que o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 02.286.492/0001-59, com endereço a Rua Ananias Costa s/n, Centro, encontra-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO E ESPECIALIZADO

SERVIÇOS PRESTADOS PARA CIDADÃS (OS) EM SITUAÇÃO DE RUA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM TRATAMENTO MÉDICO, DESABRIGADAS (DOS) POR MIGRAÇÃO E/OU EM TRÂNSITO E SEM CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTO, DESPROVIDAS (OS) DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS E QUE NECESSITAM DE ABRIGO.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 06 DE Dezembro DE 2025.

Ibaiti/PR., 06 de Dezembro de 2024.

EVANILDE MARTINS CARLOS

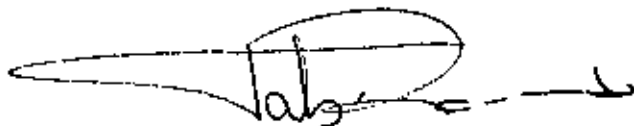
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

DECLARAÇÃO

A instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.286.492/0001-59, com sede e foro sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Centro, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente o Sr. **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o nº. 270.147.028-58, residente e domiciliado Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **DECLARA** para os devidos fins e direitos e a quem interessar possa que a instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, informa que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

E para que surta seus devidos efeitos, dato e assino a presente declaração.

Ibaiti/Paraná, 18 de junho de 2025.



TALES AUGUSTO RAIMUNDO
Presidente ANICOM 2024/2025
DECLARANTE

ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de Maria

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

DECLARAÇÃO

A instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.286.492/0001-59, com sede e foro sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Centro, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente o Sr. **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o nº. 270.147.028-58, residente e domiciliado no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins e direitos e a quem interessar possa que a instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, não emprega menores de idade.

E para que surta seus devidos efeitos, dato e assino a presente declaração.

Ibaiti/Paraná, 18 de junho de 2025.

TALES AUGUSTO RAIMUNDO

Presidente ANICOM 2024/2026

DECLARANTE

ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

DECLARAÇÃO

A instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.286 492/0001-59, com sede e foro sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Centro, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná, representada pelo seu presidente o Sr. **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob o nº. 270.147 028-58, residente e domiciliado no Município de Ibaiti, Estado do Paraná **DECLARA** para os devidos fins e direitos e a quem interessar possa que a instituição **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA ANICOM**, não deve prestação de contas para nenhum órgão ou entidade.

E para que surta seus devidos efeitos, dato e assino a presente
declaração

Ibaiti/Paraná, 18 de junho de 2025.

TALES AUGUSTO RAIMUNDO

Presidente ANICOM 2024/2026

DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS IBAÍTI - PARANÁ

PARECER DE VISITA A ENTIDADE

O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59 e com endereço na Rua Ananias Costa, S/Nº, Centro, Município de Ibaíti, Estado do Paraná, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada na data de 15/01/1997, que oferece Serviço de Proteção especial de Alta Complexidade no município em regime de acolhimento, prestando atendimento ao cidadão em trânsito e/ou desabrigado por motivos diversos que não possuem onde se abrigar e se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A entidade oferece atendimento diário, pernoite e alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar). É um espaço de atendimento a que abrange o município todo, perímetro urbano e rural, que visa trabalhar com a pessoa de forma integral, participativa e de forma digna, além de encaminhar os usuários dos serviços para a rede de atendimento do município de necessário.

Sua estrutura conta com: recepção, escritório, refeitório, sala de televisão, banheiros para ambos os sexos, lavanderia, cozinha, dormitórios, com capacidade de atendimento de 16 (dezesesseis) pessoas com e suas famílias, de ambos os sexos, a partir de 18(dezoito) anos, sendo que crianças e adolescentes podem ser acolhidas desde que acompanhadas dos responsáveis.

O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59, possui registro em vigência no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ibaíti/PR e atende plenamente os requisitos para o atendimento, sendo seus serviços de grande importância e necessidade para o município de Ibaíti/PR.

Atenciosamente,

Ibaíti/PR, 24 de junho de 2025



ANDRÉA CARLOS DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaíti/PR
Portaria nº 237/2025, de 11 de junho de 2025

*Publicado em Diário Oficial do Município na Edição nº 2891, pag.3 de 07 de junho de 2025.



ALBERGUE NOTURNO
Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

**PLANO DE AÇÃO PARA
SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO PARA O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO
CORAÇÃO DE MARIA – ANICON**

I. DADOS CADASTRAIS:

I. ÓRGÃO PROPONENTE:

NOME: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (ANICOM)

CNPJ: 02.286 492/0001- 59

Cidade: Ibaiti

UF: PR

Endereço: Rua Ananias Costa nº 689 – Centro

CEP: 84.900 000

Contato: (43) 99929 – 3233

E-mail: albergueibaiti@gmail.com

Representante Legal: Tales Augusto Raimundo

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM possui as seguintes inscrições e títulos:

- Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti sob número 0000508, livro número A-035 de 23 de maio de 2023;
- CNPJ – Cadastro de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.286.492-59;
- Inscrição no Conselho Municipal de assistência Social sob número 003/2007;
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº235/99 de 29/09/1999;
- Utilidade Pública Estadual: Lei 21.568 de 14/07/2023.

2. ÓRGÃO CONCEDENTE:

NOME: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

CNPJ: 77.008.068/0001/41

Cidade: Ibaiti

UF: PR

Endereço: Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes

CEP: 84.900.000

Telefone: (43) 3546-7450 Ramal: 201

E-mail: convenios@ibaiti.pr.gov.br

Prefeito: Roberto Regazzo

2.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Cidade: Ibaiti

UF: PR

Endereço: Rua Jonas Teixeira, 202 – Bairro João Edmundo de Carvalho

CEP: 84.900.000

Contato: (43) 3546-7495 Ramal: 514

E-mail: assistencia@ibaiti.pr.gov.br

Gestor: Andréa Carlos Dias

II. PREVISÃO DE RECURSOS:

1. FONTE DE RECURSOS:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.178.300/0001-70

Secretaria onde está vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (43) 3546-7495 Ramal: 514

2.DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS:

NOME: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cidade: Ibaiti UF: PR

Endereço: Rua Dr. Francisco de Oliveira nº 700 – Centro CEP: 84.900.000

Presidente: Evanilde Martins Carlos - Decreto Nº 2494 - DE 12/09 2023

Secretária Executiva: Geane Pereira da Rosa

Ato de Criação: Lei Municipal nº 123/95 de 15 de dezembro de 1995

Publicação no Jornal Tribuna das Colinas em: 01 à 31/12/95

Data Assinatura: 15/12/1995 Data Publicação: 01 à 31/12/95

Reformulação: Lei Municipal nº 892/2018 de 19 de abril de 2018

Publicação no Diário Oficial do Município: Edição nº 1168 de 19/04/2018

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM é uma entidade civil assistencial (caritativa), sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, fundada em 02 de janeiro de 1997. Está devidamente registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o número de ordem 508, às fls. 83 do livro A/3, em 15 de janeiro de 1997, no município e comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

O ANICOM tem como missão, dentro do espírito cristão, acolher e abrigar indivíduos adultos em situação de rua e vulnerabilidade social, pessoas em tratamento médico, desabrigados por migração e/ou em trânsito, e aqueles que não possuem condições de auto sustento ou abrigo. O atendimento é realizado sem qualquer tipo de discriminação quanto à nacionalidade, raça, idade, sexo ou outras condições, observando as formalidades exigidas por lei e conforme seu Estatuto Social.

A entidade oferece atendimento matutino e vespertino, além de pernoite e alimentação, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

O espaço físico da instituição conta com a seguinte estrutura:

- **Recepção:** local de acolhimento inicial, informações e controle de acesso;
- **Escritório:** ambiente para atendimentos técnicos e atividades administrativas;
- **Refeitório:** área destinada à alimentação coletiva dos acolhidos;
- **Sala de televisão:** espaço para lazer e convivência;
- **Banheiros masculino e feminino:** higienizados e adaptados para uso dos acolhidos;
- **Dormitórios masculino e feminino:** com capacidade para acolher até 12 (doze) pessoas,

Além do acolhimento físico, o ANICOM orienta e encaminha os usuários dos seus serviços para a rede de atendimento do município, buscando a reinserção social e o acesso a direitos.

2. JUSTIFICATIVA:

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, entidade privada da Rede de Atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município, oferece atendimento ao cidadão em trânsito e/ou desabrigado em regime de acolhimento institucional matutino, vespertino e noturno, conta com uma auxiliar administrativa, uma auxiliar de serviços gerais e dois vigias para o seu efetivo funcionamento, e para que possa dar continuidade no seu atendimento que é um serviço essencial para o município, necessita realizar um convênio através de repasse financeiro mensal com a Prefeitura de Ibaiti, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Ressaltando que albergamento é uma medida provisória, onde o cidadão fica por um período, enquanto são feitos alguns encaminhamentos, ou até que possa retornar ao seu local de origem.

Para a continuidade de suas operações, essenciais ao município, a entidade necessita do repasse de subvenção social mensal, no valor de R\$ 8.000,00 (cinco mil reais), bem como do repasse anual no montante de R\$ 96.000,00 (sessenta mil reais), a fim de viabilizar a manutenção de suas atividades.

Os profissionais do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), sob a coordenação da gestão municipal da Assistência Social, terão a responsabilidade de monitorar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela entidade, com o objetivo de garantir que os resultados estipulados no convênio sejam plenamente atingidos.

IV – PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2020/2021

1. REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO:

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (ANICOM)

Serviço de Proteção	Usuários acolhidos
PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Indivíduos em situação de rua e vulnerabilidade social, pessoas em tratamento médico, desabrigados por migração e/ou em trânsito, e aqueles que não possuem condições de auto sustento ou abrigo.
A entidade disponibiliza serviços de acolhimento institucional nos períodos matutino, vespertino e noturno além de oferecer pernoite e alimentação, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. O serviço atende até 18 (dezoito) pessoas, de ambos os sexos, a partir de 18 anos, sendo que crianças e adolescentes também podem ser acolhidos, desde que apresentem a documentação necessária e estejam acompanhados por seus responsáveis. Além disso, a entidade orienta e encaminha os usuários dos serviços para a rede de atendimento do município.	
Horário de atendimento - escritório	Segunda- feira à sexta-feira: Horário de entrada na entidade: 07:00 às 17 horas;
Horário de atendimento e acolhimento ao público	Segunda-feira à sexta-feira 07:00 às 23:00 Sábados – Domingos e Feriados 19:00 às 23:00
Capacidade de Atendimento diário	18 (Dezoito) usuários
Procedimentos para o atendimento	Os usuários são acolhidos pela equipe de atendimento na recepção, onde é realizada a triagem por meio de um formulário de cadastro. Posteriormente, são devidamente orientados sobre o funcionamento da instituição. Em seguida, os usuários são direcionados para o local destinado à higienização pessoal e, posteriormente, encaminhados ao refeitório, onde é servido o jantar. Após o jantar, os usuários têm a oportunidade de interagir na sala de televisão. O horário para recolhimento aos aposentos é estabelecido às 23h.

	O despertar ocorre às 06h30, seguido do café da manhã, com a permanência no local limitando-se até, no máximo, às 07h. O período de acolhimento é de, no máximo, três noites, não podendo exceder quatro noites, salvo em casos excepcionais, quando o encaminhamento for realizado pela Assistência Social, situação em que o acolhimento pode se estender por até 15 dias
--	--

V – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

1. VALOR TOTAL PREVISTO A SER REPASSADO PELO FMAS

- Subvenção Social mensal: R\$ 8.000,00
- Subvenção Social Anual: R\$ 96.000,00

2. PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- Pagamento de salários de 04 funcionários da Instituição.
- Pagamento de férias funcionários da Instituição.
- Pagamento de terço férias funcionários da Instituição.
- Compra de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para a Instituição.

Ibaiti/PR, 18 de junho 2025.



Tales Augusto Raimundo
Presidente ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

RELATÓRIO ATIVIDADES 2025

IDENTIFICAÇÃO

Entidade Mantenedora: **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM**

Entidade Executora: **Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM**

CNPJ/MF: 02.286.492/0001-59

Endereço: Rua Ananias Costa, 689 - Centro

Município: Ibaiti - PR

B CEP: 84.900-000

Telefone/WhatsApp (43) 9 9929-3233

e-mail: albergueibaiti@gmail.com

Responsável pela elaboração do projeto: **Marien de Melo Bueno – Auxiliar Administrativa ANICOM**

Data da elaboração do projeto: 10/06/2025

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM possui as seguintes inscrições e títulos:

- Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti sob número 0000508, livro número A-035 de 23 de maio de 2023;
- CNPJ – Cadastro de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.286.492-59;
- Inscrição no Conselho Municipal de assistência Social sob número 003/2007;
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº235/99 de 29/09/1999;
- Utilidade Pública Estadual: Lei 21.568 de 14/07/2023.

Custo Total do Serviço: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** - Subvenções sociais

Representante Legal: **Tales Augusto Raimundo**

Tesoureiro: **Diego Faria Camargo**



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

APRESENTAÇÃO

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, dentro do Espírito Cristão, tem como finalidade acolher pessoas em tratamento médico, vulnerabilidade e em trânsito no Município de Ibaiti - Paraná, e forem desprovidos de condições financeiras para custear abrigo. O serviço prestado pela instituição será norteador ainda pelo direito fundamental, o que independe de sexo, idade, raça, nacionalidade ou credo. A exceção que se faz diz respeito aos menores de 18 anos, que estiverem desacompanhados dos pais ou responsáveis, a menos que tenham aval do Juiz de menores ou da polícia. Além de abrigar provisório a instituição ofertará alimentação, higienização pessoal e apoio ao usuário que fizer uso de seus serviços e, quando se fizer necessário, encaminhá-lo para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Como se nota a função social do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM estender-se-á para além da ação de segurança e acolhimento de pessoas em situação de trânsito, evitando que estes fiquem a mercê, a ao relento.

HISTORICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM tem este nome em homenagem ao Santuário Diocesano Sagrado Coração de Jesus. É uma entidade civil assistencial (caritativa) sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, fundado em 02 de Janeiro de 1997 e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o número de ordem 508 às fls.83 do livro A/3 em 15 de Janeiro de 1997, no Município e Comarca de Ibaiti no estado do Paraná. O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM visa, dentro do espírito cristão, a acolher e abrigar pessoas em tratamento médico, em situação de vulnerabilidade, desabrigados por migração e/ou em trânsito e sem condições de auto sustento, sem distinção de nacionalidade, raça, idade, sexo ou qualquer outro tipo de discriminação, observando as formalidades exigidas por lei, e regido por seu Estatuto Social.



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

OBJETO

Pessoas em tratamento médico, em situação vulnerabilidade e em trânsito no Município de Ibaiti - Paraná, desprovidas de condições financeiras e que necessitam de abrigo.

OBJETIVO GERAL

Oferecer acolhimento às pessoas em tratamento médico, em situação vulnerabilidade e e em trânsito no Município de Ibaiti

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Respeitar a dignidade da pessoa humana, valorizando a vida humana como tal e indistintamente; amparar e proteger durante o atendimento matutino, vespertino e oferecendo também pernoite e alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar); proporcionar a higienização pessoal (banho); orientar e encaminhar para a rede de serviços do município àqueles que precisarem de um atendimento mais próximo e especializado.

JUSTIFICATIVA

Devido à presença constante de pessoas em tratamento médico da zona rural e também de vários distritos da cidade de Ibaiti, vulnerabilidade e risco e em trânsito no Município de Ibaiti - Paraná ao longo dos últimos anos na cidade de Ibaiti - PR e que dependiam de atendimento e amparo, observou-se a necessidade de criar uma instituição de acolhimento que viesse dar conta desta demanda com atendimento matutino e vespertino oferece também pernoite e alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar).

ACÕES

Acolhimento de pessoas em situação de tratamento médico, vulnerabilidade e risco e em trânsito no Município de Ibaiti - Paraná



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibatí - PR

PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM atende homens, mulheres e crianças, estas acompanhadas dos pais ou responsáveis e/ou autoridades competentes.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Pagamento de salário com pessoal	R\$ 3.960,00
Pagamento de encargos financeiros	R\$ 1.040,00

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO

O usuário do serviço deverá encontrar-se sóbrio, consciente, em estado de aparente sanidade psicológica e psíquica, em situação de trânsito e vulnerabilidade social, necessitando de um ambiente seguro, independente de sexo, idade, raça, nacionalidade ou credo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Horário de Atendimento.

Segunda a sexta - 07:00h às 23:00h

Sábados, domingos e feriados - 19h às 23h

ROTEIRO DE ATIVIDADES

FLUXO: Durante o dia atendimento de até 25 pessoas e para pernoite 18 pessoas.

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:

Os usuários são acolhidos pelo atendente na recepção, o qual faz a triagem através do formulário de cadastro. Depois são orientados sobre o funcionamento da instituição e, em seguida, os usuários passam para o local onde fazem a higienização pessoal, encaminhadas para o refeitório, onde é servido o jantar. Após o jantar podem interagir na sala de televisão. O horário

ANICOM



ALBERGUE NOTURNO

**Imaculado
Coração de**

Maria

Rua Arnanias Costa, s/n - Ibatí - PR

para se recolher aos aposentos é às 23h. Os usuários acordam às 06:30, tomam o café da manhã e sua permanência vai no máximo até às 07h.

O período de acolhimento é de 1 a 3 noites, não excedendo a quatro noites, salvo quando encaminhado pela Assistência Social, não excedendo a 15 dias de acolhimento.

PARCEIROS/ARTICULAÇÃO:

O Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, conta com a ação de 01 voluntariado.

ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE:

As ações são desempenhadas pelos profissionais que trabalham no Albergue Noturno, contando com a orientação do presidente da entidade e do diretor espiritual.

ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO E SEUS FAMILIARES:

Os usuários podem interagir através dos espaços coletivos, a recepção, o refeitório e a sala de televisão.

REUNIÕES SISTEMÁTICAS PARA SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO DA EQUIPE:

As reuniões são realizadas sempre que necessário.

OPERACIONALIZAÇÃO

O funcionamento do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM será orientado pela diretoria da entidade que acompanhará de perto as necessidades básicas referentes à alimentação, higiene pessoal e higiene do ambiente. A diretoria se responsabilizará pela prestação de contas mensal, visando à transparência de suas atividades e buscando favorecer que a entidade possa oferecer o atendimento adequado à população que busca o serviço.

No tocante ao atendimento direto ao usuário, é realizado cadastro de todos os que buscam o serviço, bem como orientações e encaminhamentos que possibilitem o retorno ao lar original de seus familiares.



ALBERGUE NOTURNO

Imaculado
Coração de *Maria*

Rua Ananias Costa, s/n - Ibaiti - PR

Todo usuário após o cadastro, é encaminhado para higiene pessoal e depois é encaminhado para a alimentação e convivência no grupo.

Há uma parceria com os técnicos do CRAS para onde são encaminhados para obtenção de passagens e outros documentos.

AVALIAÇÃO

A avaliação é realizada semestralmente em reunião da diretoria e são avaliados o número de atendimentos, os encaminhamentos realizados, recursos existentes e novos projetos para captação de recursos para uso exclusivo da Instituição.

Ibaiti (PR) 18 de junho de 2025.

Tales Augusto Raimundo
Presidente ANICOM 2024/2026



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Exercício 2025

Unidade gestora: Município de Ibatã

Página: 78

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO	4.276.000,00
Unidade	001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	TOTAL UNIDADE	3.791.000,00

NATUREZA	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / C/RG / APL / DES / DET		

FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
PROGRAMA	0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE	08.241.0008.2-077	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBATÃ	TOTAL P/A	254.000,00

OBJETIVO

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			244.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			244.000,00
3.3.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00	
3.3.50.40.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		70.000,00	
07980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			174.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00	
07990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
08000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.000,00	
08010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
08011	1151	10/1/8/98/5/18	Transferências de Outros Programas - VIAGEM MAIS 60	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
PROGRAMA	0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE	08.241.0008.2-076	SUBVENÇÃO MUNICIPAL - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS	TOTAL P/A	215.000,00

OBJETIVO: SUBVENÇÃO MUNICIPAL - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			215.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			215.000,00
3.3.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		215.000,00	
3.3.50.40.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		215.000,00	
08020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
08040	000	0/8/9/0/6/1/3	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MPB 11.322/15	50.000,00
08050	000	0/8/9/0/6/1/3	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MPB 11.322/15	50.000,00

FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
PROGRAMA	0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE	08.241.0008.2-163	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADOR CESAR AUGUSTO DE MELO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	TOTAL P/A	10.000,00

OBJETIVO

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
PROGRAMA	0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE	08.241.0008.2-197	EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL VEREADORA VERA LUCIA S. DOS SANTOS - REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO RECREATIVO SONHO MEU DA CRIANÇA E DO IDOSO	TOTAL P/A	22.628,25

OBJETIVO: PARA DAR ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE IBATÃ

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/PR 043334/O-9

1000000

1000000



1000000
1000000
1000000



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910

Ano 2025

Página 12 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Junho de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ref. Protocolo n. 1424, de 25.06.2025.

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59, com sede a Rua Ananias costas Nº 689, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná,

Assunto: Requer formalização de "TERMO DE COLABORAÇÃO", para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições indicadas em "Plano de Trabalho".

1) - Recebi nesta data a documentação do pedido de Cadastramento da entidade juntos aos Órgãos, Departamentos e Setores competentes desta Municipalidade, para posterior formalização do Termo de Colaboração, para fins de repasse de recursos financeiros à referida entidade.

2) - Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao Cadastro da referida entidade na forma estabelecida pelos Decretos Municipais nºs 1721/2017 e 1722/2017 segundo as diretrizes das Leis Municipais nº 857/2017 e Lei Federal nº 13.019/2017;

3) - E após encaminhar:

3.1) - Encaminhar a Secretaria de Assistência Social para colher o parecer a legalidade do pedido.

3.2) - Encaminhar à Procuradoria Jurídica da Municipalidade, para do parecer sobre a legalidade do pedido e.

Após, voltem para deliberação.

Ibaíti/PR., 26 de Junho de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 13 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaiti - PR.
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 442, DE 11.09.2017.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025

Ref. Processo Administrativo – Protocolo nº 1424, de 25.06.2025

Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público.

Entidade proponente, **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**

Conforme deliberado em sessão realizada em 07.07.2025, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017, apresenta à apreciação superior, a seguinte:

“MINUTA”

TERMO DE COLABORAÇÃO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE IBAITI PR.**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 1.459.036-6 SSP/PR, CPF, N. 394.058.509-20, em conjunto com a Senhora Secretária de Assistência Social, Sra. **ANDREA CARLOS DIAS** Portaria nº 237/2025 de 11.06.2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – IBAITI/PR**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.285.492/0001-59, com sede a Rua Ananias Costa s/nº, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, registrada no Conselho de Assistência social sob o nº 03/2007, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 235/99 de 20.04.90, fundada em dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete (02/01/1997), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **TALES AUGUSTO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob o nº 30.324.942-0 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 270.147.028-58, residente e domiciliado à Rua José de Moura Bueno nº 321, Bairro Centro, nesta cidade de Ibaiti PR, e inscrito na OAB/PR nº , resolvem celebrar o presente Termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Leis Municipais n. 857/2017, de 21.07.2017, e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Ibaiti, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibaiti e as Organizações da Sociedade Civil, **conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI PR., tem por



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2910

Ano 2025

Página 14 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaiti - PR.

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

finalidade garantir os direitos dos cidadãos que estão em situação de transito na cidade de Ibaiti – PR, desprovidas de condições financeiras e que necessitam de abrigo para pernoitar, também cidadãos que vivem fora do centro da cidade (área rural) e vão a consultas médicas na cidade com horários marcados fora do expediente dos veículos da secretaria municipal de saúde, não somente zelando pelo bem estar dos cidadãos, mas também lhes proporcionando condições dignas para que estes tenham um bom descanso, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, oferecer pernoite para as pessoas em transito no Município de Ibaiti – PR e que estejam em situação de vulnerabilidade social, lhes proporcionando alimentação, higienização pessoal. Amparar e proteger durante o período de pernoite, orientar e encaminhar para a rede de serviços do município, realizar trabalhos de parceria com entidades, centros de e demais programas que compõe a rede de proteção ao cidadão, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 – Atender até cerca de 12 pessoas diariamente, garantindo um bom descanso no pernoite, com atendimento personalizado em ambiente acolhedor buscando a assistência social, bem como dignidade no descanso, visando sempre a preservação da saúde física, mental e psicossocial;

2.2 – Dispor de recursos humanos necessários à demanda dos cidadãos abrigados, bem como, gerir e capacitar os profissionais e cuidadores sociais.

2.3 – Manter o ambiente em condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade.

2.4 – Realizar trabalhos de parceria com os Centros de Proteção aos cidadãos e demais órgãos Institucionais similares visando à proteção das Garantias e Direitos

2.5 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.6 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE,

2.7 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo,

2.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou Informação solicitada pelo CONTRATANTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, bem como, prestar contas dos valores recebidos do Município junto ao SIT (sistema informatizado de prestação de contas de transferências voluntárias), instituído pela Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná,

2.9 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE, bem como, ao realizar as despesas com os recursos de transferência objeto deste Termo, deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a CONTRATADA estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 15 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaiti - PR.

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011, do TCE-PR;

2.9.1 - Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no item 2.9 a avaliação se dará sobre os preços válidos cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

2.9.2 - Nos casos de ofertas de encartes, tablôides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

2.10 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedido para execução do Serviço e recebido pela CONTRATADA;

2.10.1 – Promover o Acesso à informação conforme dispõe a Lei 12.527/2011, de maneira clara e concisa, possibilitando a compreensão da mensagem de forma significativa pelo receptor.

2.11 - Prestar contas, perante a administração Municipal de IBAITI PR., anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.12 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.13 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo

a) despesas na forma prevista no Plano de Aplicação observando as despesas de Investimentos e Custeio (Vencimentos e Salários, Contribuições Previdenciárias, Material de Expediente, Serviço de processamento de dados, Despesas com Telefone, energia elétrica, água, Serviços bancários e saneamento básico)

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria,

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados,

2.15 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaí

Edição nº 2910

Ano 2025

Página 16 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaí - PR.

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos de recursos livres do Município.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5- Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação Indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item

3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos de recursos livres do Município.

4.1- A CONTRATADA movimentará o recurso em conta bancária específica de sua titularidade, mantida junto a Cooperativa de Crédito SICREDI na – Agência nº 0720 – Praça Ibaí PR., Conta Corrente nº 44478-2, sendo Responsável Legal pela Instituição o senhor: Hernani Duarte Souto, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.659.009-25.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 17 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaiti - PR.
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro, promovendo também o amplo acesso as informações nos termos da lei 12.527/2011).

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado do comprovante das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;

8.1.e- Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos dos serviços essenciais (água, Luz, internet, Telecomunicações).

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 09.241.0008.2-078 - SUBVENÇÃO MUNICIPAL - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS

3.0 00.00.00 00 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 18 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaíti - PR.

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 - Recursos Ordinários (Livres)
08040 938 9/6/6/23 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015
08050 939 - – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Leis Municipais nº 857/2017, de 21.07.2017; Decretos Municipais nºs. 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Ibaíti, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibaíti e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 903, de 17.4.2018 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor Maurílio Miguel Carneiro, designado pela Portaria n. 444/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de IBAITI PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibaíti PR., 07 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI - PR
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDREA CARLOS DIAS
Portaria nº 237/2025 DE 11.07.2025

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
TALES AUGUSTO RAIMUNDO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 19 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaiti - PR.
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
DIEGO FARIA DE CAMARGO
Tesoureiro

Testemunhas:

1)- ANILSON GONÇALVES
CPF Nº 465.227.789-04

2)- ANDREIA RODRIGUES GARCIA
CPF Nº 722.818.479-34



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 20 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. Protocolo n. 1424 – de 25.06.2025

Assunto: Requerimento de cadastro e credenciamento, na forma do Decreto n. 1722, de 01.09.2017

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59, com sede a Rua Ananias Costa Nº 689, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/2007, declara de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 235/99 de 29/09/1999.

Trata-se de requerimento de cadastro e credenciamento formulado pelo **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM** de Ibaíti/PR

Do exame do protocolado verifica-se que a entidade apresentou os documentos exigidos pelo Decreto n. 1722, de 01.09.2017.

Antes da expedição do Certificado de Cadastro e Credenciamento, é necessário o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do parágrafo único, do art. 6º, do mencionado Decreto 1722/2017

Desta forma encaminhe-se o protocolado a aludida Secretária Municipal, para emissão do seu parecer.

Em seguida, encaminhe-se à Procuradoria Municipal, para emissão do seu parecer.

Após, voltem conclusos, retornem para deliberação final.

Ibaíti PR., 27 de Junho de 2025.

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025 de 02.01.2025

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAÍTI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ref. Protocolo nº 1424/2025 – de 25.06.2025.

Assunto: Requerimento de cadastro e credenciamento, na forma do Decreto Municipal n. 1722, de 01.09.2017.

Requerente. ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59, com sede a Rua Ananias Costa Nº 689, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/2007, declara de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 235/99 de 29/09/1999.

1) - **Relato:** O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM, de Ibaíti/PR., postula a expedição de **CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO**, para os fins da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Municipal n. 857/2017 e normas correlatas.

Do exame do protocolado constata-se que o ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM, preenche todos os requisitos legais para obter o Certificado de Cadastro e Credenciamento, com vistas a permitir a postulação de celebração parceria com o Município via termo de colaboração e inclusive através de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Ressalte-se que o ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM, Ibaíti possui reconhecimento de utilidade pública pela Lei Municipal n. 235/99, de 29/09/1999 e presta relevantes serviços há anos no Município.

2) - Parecer conclusivo:

Assim, entendendo que a entidade cumpriu as exigências do Decreto Municipal n. 1722, de 01.09.2017, o parecer desta secretaria é pelo deferimento do pedido de cadastro e credenciamento.

E o parecer.

Ibaíti, 30 de Junho de 2024

Andréa Carlos Dias

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 237/2025 DE 11.06.2025

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAÍTI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.062/0001-41



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 22 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO N. 1424/2025

Ref. Protocolo nº 1424/2025 – de 25.06.2025

Assunto: **Requerimento de Cadastro e Credenciamento, na forma do Decreto n. 1722, de 01.09.2017.**

Requerente. **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59, com sede a Rua Ananias Costa Nº 689, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/2007, declara de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 235/99 de 29/09/1999.

1)- Breve relato:

O **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM** de Ibaíti/PR, postula a expedição de Certificado de Cadastro e Credenciamento, a fim de que se habilite a consecução de finalidades de Interesse público e recíproco com o Município, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015, Lei municipal nº 857/2017.

Examinando os PADIs, à luz do disposto pelo Decreto 1722/2017, verifica-se que a entidade apresentou toda a documentação necessária, para obter o cadastro e credenciamento pretendidos.

Do mesmo modo, registre-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, emitiu **Parecer favorável** ao deferimento do pedido, em atenção ao disposto pelo "parágrafo único, do art. 6º, do mencionado Decreto 1722/2017"

2)- Parecer conclusivo:

ISTO POSTO, tendo a entidade satisfeito as exigências legais, o **PARECER** desta Procuradoria é pelo deferimento do pedido.

Ibaíti PR., 01 de Julho de 2025.

André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAÍTI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 23 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Requerente: **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.286.492/0001-59, com sede a Rua Ananias Costa Nº 689, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/2007, declara de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 235/99 de 23/09/1999.

Trata-se de requerimento de Cadastro e Credenciamento formulado pelo **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM** de Ibaíti/PR, conforme protocolado nº 1424/2025 de 25.06.2025

Do exame da documentação acostada ao protocolado acima, verifica-se que a entidade apresentou toda a documentação para o Cadastro e Credenciamento, exigida pelo Decreto n. 1722, de 01.09.2017.

Outrossim, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu seu parecer favorável, o mesmo ocorrendo com a Procuradoria Municipal ao deferimento do pedido, sendo dito:

"O ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM de Ibaíti postula a expedição de CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO, a fim de que se habilite a consecução de finalidades de interesse público e reciprocidade com o Município, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal n. 13.019/2014, com as alterações contidas na lei 13.204/2015, lei municipal 857/2017".

"Examinando os PAD's, à luz do disposto pelo Decreto 1722/2017, verifica-se que a entidade apresentou toda a documentação necessária, para obter o cadastro e credenciamento pretendidos".

ISTO POSTO, considerando-se o preenchimento dos requisitos legais, **DEFIRO O PEDIDO** e determino a expedição do **CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO** em favor do **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, com prazo de validade por 01 (um) ano.

Ibaíti PR., 02 de Julho de 2025.

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025 de 02.01.2025

Rua Val. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84900-000 - IBAÍTI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2023
Página 24 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2023

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE
N. 002/2023, DE 03.07.2023
PRAZO DE VALIDADE: 03.07.2026

Ref. Protocolo nº 1424/2023 - de 25.06.2023

Assunto: Requerimento de Cadastro e Credenciamento, na forma do Decreto n. 1722, de 01.08.2017.

ENTIDADE CADASTRADA/CREDENCIADA:

ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.492/0001-59, com sede a Rua Anselmo Costa Nº 689, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/2007, declara de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 235/99, de 29/09/1999.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Martins Carneiro, OD, Secretário de Administração do Município de Ibaíti PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1722/2017, considerando requerimento apresentado pelo **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM**, nos protocolos supra; considerando os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Procuradoria Municipal, considerando que a entidade preencheu todos os requisitos legais, **RESOLVE:**

a)- expedir o presente "CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO", considerando a referida entidade legalmente cadastrada e credenciada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal n. 13.018/2014, com as alterações contidas na lei 13.204/2015, lei municipal 857/2017, com vigência até 06.12.2018.

b)- Ressalta: o credenciamento da entidade não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração ou Fomento, sendo que os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação de serviços e restar configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária na LOA.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.07.2023).

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2023 de 02.01.2023

Rua Vir. José do Abade Soares, 71 | Praça São João Padua | 84908-000 | Ibaíti | Paraná | Brasil
FONE 044-7498 | CNPJ Nº 27.999.884/0001-11
atendimento@ibaity.pr.gov.br | www.ibaiti.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 25 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

Ref. Processo Administrativo – Protocolo nº 1424, de 25.06.2025
Proposta de Celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público.

Entidade proponente: **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM - IBAÍTI/PR**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025), reuniu-se a Comissão de Seleção e de Julgamento, nomeada pelo Chefe do Executivo, através da Portaria n. 442/2017, de 11.09.2017, a fim de analisar a proposta de Termo de Cooperação, apresentada pelo **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAÍTI**, via dispensa de chamamento público.

A comissão recebeu o protocolado, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, contendo o "PLANO DE TRABALHO" que prevê o repasse de recursos livres do Município de Ibaíti ao **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM** de Ibaíti, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anual, com cronograma de desembolso no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, oriundos de recursos livres do Município.

Analisando detidamente toda a documentação apresentada e o "Plano de Trabalho" esta Comissão entende que o mesmo está adequado à finalidade almejada pela entidade e que ele atende às exigências legais.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Outrossim, considerando-se as peculiaridades do caso e o fato público e notório de que o ANICOM já atua há mais de 20 anos em nosso Município, sempre prestando relevantes, eficientes e necessários serviços; considerando-se que a entidade já está devidamente cadastrada e habilitada à celebrar parcerias com o Município, consoante o competente CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE sob n. 002/2025, de 03.07.2025, expedido pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, **entende esta Comissão, que o caso comporte a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Para tanto, esta Comissão apresente MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, à fim de apreciação superior.

PARECER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MUNICIPALIDADE:

Ao mesmo tempo, esta Comissão solicitou o parecer técnico da Secretaria nominada e, para a instrumentalidade, a Senhora Secretária participou desta sessão, exarando seu parecer nesta própria ata, de modo a desburocratizar o processo, o que vai averbado.

PARECER: Examinando a Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público, apresentado pelo **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA** de Ibaíti, bem como o Plano de Trabalho, que prevê o repasse de recursos à ordem de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), entendemos que o mesmo deve ser acolhido pelo Executivo, pois atende às exigências da Lei 13.019/2014, demais normas federais e ainda, está de acordo com as exigências das Lei Municipal nº 857/2017, que autoriza a firmar o Termo de Colaboração e o Decreto Municipal nº 1721/2017, que regulamenta a aplicação da citada Lei federal, no âmbito municipal.

Outrossim, além de ser fato notório a idoneidade e relevância da atuação do **ALBERGUE NOTURNO IMACULACORAÇÃO DE MARIA** de Ibaíti, há mais de 20 anos, como já destacado pela Douta Comissão, há que registrar-se que o **ANICOM** de Ibaíti já vinha recebendo repasses financeiros deste Município, situação que foi interrompida, por falta de regulamentação da Lei federal, o que restou resolvido com o advento das mencionadas Leis Municipais nºs 857/2017 e 903/2018.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através das Senhora Secretária, que participa desta sessão e subscreve a presente Ata, manifesta a aprovação ao pedido de celebração de Termo de Cooperação, bem como do Plano de Trabalho apresentado pelo **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICOM** de Ibaíti.

DA CONCLUSÃO: Assim, após o detido exame do caso, com manifestações favoráveis pela aprovação, lavrou-se a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017**, bem como pela Senhora Secretária de Assistência Social do Município, com encaminhamento à Procuradoria do Município para parecer e subsequente remessa ao Exmo. Sr. Prefeito, para deliberação final.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 27 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
Presidente

SIDINEI BRAZ GOULART
Membro

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro

ANDREA CARLOS DIAS
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 237/2025 de 11.06.2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 28 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DELIBERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 002/2025,

Ref. Processo Administrativo nº 1424/2025 – Protocolado nº 1424, de 25.08.2025

Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Inelegibilidade nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 1424 DE 25.06.2025 .

Entidade proponente: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM - IBAÍTI/PR. Repasse de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Considerando-se os pareceres favoráveis da COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017 bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando-se por fim o parecer favorável emitido pela Procuradora Geral do Município, **HOMOLOGO A DISPENSA DE INELEGIBILIDADE Nº 14/2022, EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAÍTI E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, SEGUNDO O "PLANO DE TRABALHO", NO VALOR TOTAL DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)** e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, **e após cinco dias ausente qualquer impugnação**, tome-se as providências para o Termo de Colaboração, de acordo com o "Plano de Trabalho".

Ibaíti PR., 07 de Julho de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2910
Ano 2025
Página 29 de 36

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Julho de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAÍTI - PARANÁ

ANÁLISE JURÍDICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Ref. Processo Administrativo – Protocolo nº 1424, de 25.06.2025

Proposta de Celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público.

Entidade proponente: ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICOM - IBAÍTI/PR.

A Comissão de Seleção e de Julgamento nomeada pela Portaria nº 442, DE 11.09.2017, reuniu-se, examinou a proposta do ANICOM - IBAÍTI e emitiu parecer favorável, inclusive encaminhando MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

A Secretaria de Assistência Social participou da sessão e também emitiu parecer favorável à aprovação do pleito do ANICOM e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que prevê repasses de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações. Eis que, Trata-se de Parceria com o **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - IBAÍTI PR.**, que oferece pernoite a cerca de 10 pessoas, atuando no Município há mais de 20 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados.

A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol exemplificativo taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.

"VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à assistência social e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela instituição.

Nesse sentido e considerando que o ANICOM, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a instituição ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com o ANICOM de IBAITI-PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, se justifica ainda, no fato notório de que a mesma presta serviços de reconhecida qualidade e referência no atendimento por mais de duas décadas.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente "Dispensa de Chamamento Público", cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração, nos termos da MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO oferecida pela Comissão, a qual aprovo.

É o Parecer

Ibaíti PR., 08 de Julho de 2025.

André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 036/2025

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 021/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 21/2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios a entidade Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON de Ibaíti-Paraná..

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal de Ibaíti propõe projeto que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON de Ibaíti-Paraná..

DO FUNDAMENTO

Trata-se de Anteprojeto de Lei, oriundo do Poder Executivo, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON de Ibaíti-Paraná..

Lido e analisado o Anteprojeto de Lei, bem como a documentação inclusa ao respectivo processo legislativo, verifica-se que:

Quanto ao Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON de Ibaíti-Paraná, após análise da documentação encaminhada, observando o que dispõe o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 384, de 28.02.2005, que trata das entidades de utilidade pública:

1. Trata – se de entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 235/99, de 29.09.99;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

2. Seu Estatuto contém requisitos estatutários de admissão, demissão e exclusão de associados;
3. Está cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Apresenta Estatuto onde consta como única atividade tarefa de utilidade pública, cuja execução é notória na comunidade, e que seu patrimônio social também se constitui através de subvenções, o que supre o disposto nas alíneas "c" e "d" do dispositivo legal supramencionado;
5. O Estatuto e os demais atos da administração encontram-se de acordo com o previsto em lei,
6. Foram apresentadas Certidões negativas do FGTS, INSS, estadual e Municipal, bem como Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Paraná.

No que se refere às exigências do art. 20 da Lei Municipal nº 881, de 11.12.2017, o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON

1. possui sede neste Município;
2. tem fim exclusivo de servir à comunidade;
3. quanto aos requisitos do art. 1º da Lei nº 384/2005:
- 3.4 possui personalidade jurídica;
- 3.5 apresentou declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, assinado por duas autoridades locais (art 21, parágrafo único da Lei municipal nº 881/2017),
- 3.6 não remunera seus dirigentes, segundo dispõe seu estatuto; e
- 3.7 aparentemente jamais apresentou fins ou interesses políticos.

Conclui-se que o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON apresentou a documentação necessária.

DA CONSTITUIÇÃO DE DESPESA

Saliente-se, também, que a subvenção gera despesas ao erário público, de modo que há necessidade de confecção de impacto orçamentário-financeiro, em atenção ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art. 16, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a necessidade de apresentação de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Sendo assim, ao Projeto de Lei foi anexada declaração do ordenador de despesa que demonstra a previsão da referida despesa no orçamento do Poder Executivo.

Declarou-se também que a despesa decorrente do presente projeto de lei encontra-se prevista no PPA, LDO e LOA, segundo declaração do ordenador de despesa e contador.

Realizou-se o processo administrativo de dispensa do chamamento público, nos termos do inc. VI do art.30 da Lei nº 13.0019/2014.

Sendo assim, o Projeto de Lei encontra-se instruído com a documentação necessária a comprovação dos requisitos exigidos para concessão de subvenção, podendo ser encaminhado às Comissões Permanentes.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaíti, 17 de julho de 2025.



**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

**ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 021/2025 (DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

O Prefeito Municipal de Ibaíti propõe projeto que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON de Ibaíti-Paraná..

II – Análise

O art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe o seguinte:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

Assim, para concessão de subvenção a entidades privadas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece três requisitos: autorização em lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

A Lei Municipal nº 384 de 28 de fevereiro de 2005 estabelece os requisitos previstos no parágrafo único do art. 3º:

Art. 3º .

Parágrafo único. Os convênios e as subvenções com os órgãos da administração pública dependerão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

de aprovação pela Câmara Municipal e da entidade declarada de utilidade pública municipal:

- a) estar cadastrada no Departamento de Promoção Social do Município;
- b) apresentar requisitos estatutários para admissão, demissão e exclusão de associados aceitos pela Câmara de Vereadores;
- c) registro em ata da entidade de uma ou mais tarefas de utilidade pública a ser executada;
- d) *apresentar deliberação e aprovação do convênio através de assembléia da entidade, a qual deverá dispor sobre a forma de participação dos associados nas tarefas a serem executadas, bem como sobre eventual compensação remuneratória aos prestadores de serviços;*
- e) apresentar o Estatuto e demais atos de administração de acordo com o previsto em lei;
- f) apresentar as certidões e demais documentos requeridos pela administração;
- g) haver conveniência para a administração, enquanto esta durar.

Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibaíti para o exercício financeiro de 2025, em seu art. 21 dispõe da seguinte forma:

Art. 23 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou,

II. Possuam sede neste município e tenham fim exclusivo de servir à comunidade, declaradas de utilidade pública, e preencham os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 384/2005,

III. atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 384/2005;

IV. consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos,

V. Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário e que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 384/2005,

VI Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar *declaração de funcionamento regular nos últimos três anos*, emitida no exercício de 2013 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Analisando a documentação exigida pelas Leis Municipais verifica-se que a entidade apresentou a respectiva documentação atendendo as disposições legais.

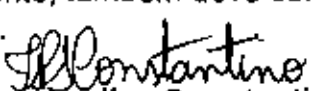
Verificou-se a existência de previsão da despesa resultante da aprovação do presente Projeto na Lei orçamentária vigente, bem como a realização do processo administrativo de dispensa de chamamento público, nos termos do inc. VI do at. 30 da Lei nº 13.019/2014..

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 021/2025 entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 021/2025
(DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

O Prefeito Municipal de Ibaiti propõe projeto que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária *Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICON* de Ibaiti-Paraná.

II – Análise

Analisando a documentação exigida pelas Leis Municipais nºs 384/2005 e *Diretrizes Orçamentárias*, verifica-se que a entidade apresentou a respectiva documentação atendendo as disposições legais.

Verificou-se a existência de previsão da despesa resultante da aprovação do presente Projeto na Lei orçamentária vigente, bem como a realização do processo administrativo de dispensa de chamamento público, nos termos do inc. VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014.

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público, concretizando direitos sociais das crianças.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

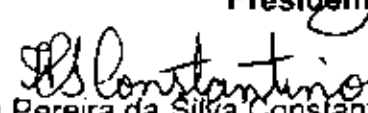
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

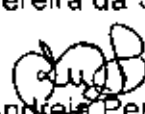
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 021/2025, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

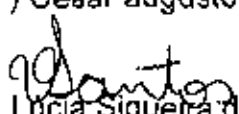
Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____


José Roberto Alvater
Presidente da Comissão


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() César Augusto de Mello


() Márcia Andreia Pereira Lemes


(X) Vera Lúcia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 021/2025 (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal de Ibaiti propõe projeto que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária **ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaiti – Paraná**

Após detida análise do presente processo legislativo, detecta-se a presença da documentação exigida pelas Leis Municipais nºs 384/2005 e 881/2017,

A despesa está prevista na Lei nº 881 de 11.12.2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibaiti para o exercício financeiro de 2018, em seu art. 20, bem como na Lei orçamentária vigente.

Sendo assim, atende-se o previsto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais

Foi realizado processo administrativo de dispensa de chamamento público, nos termos do inc. VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014..

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 021/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2025.

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello
Presidente da Comissão

Marli do Carmo Silva Vigilato *Carlos Eduardo Pereira*
() Marli do Carmo Silva Vigilato () Carlos Eduardo Pereira

ENTRADA

14/02



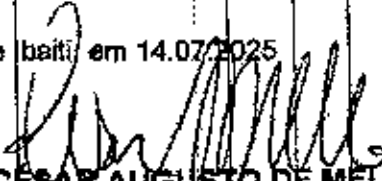
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

**ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 14.07.2025, A HORA E
LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zaninetti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaí em 14.07.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 22ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 14 de julho de 2025, contendo 09 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos - Presidente; Cesar Augusto da Melo - 1º Secretário; Jose Roberto Altvater - 1º Vice - Presidente; Marcia Andreia Pereira Lemos - 2º Vice Presidente; Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário; Mari do Carmo Silva Vigilato - Vereadora; Vera Lúcia Siqueira dos Santos - Vereadora; Tadeu de Jesus Salomão - Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino - Vereadora. Revisão do Regimento Interno do Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETTI DE MATOS sobre os Trabalhos Legislativos desta 22ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. Aprovação da ata da 21ª Sessão Ordinária realizada em data de 07 de julho de 2025. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS Revisão da FAEP - Boletim Informativo. Folders de cursos diversos. ENTRADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Anteprojeto de Lei complementar nº 020, de 11 de julho de 2025, do município Instituto Comitê Municipal de Transporte Escolar, regulamenta sua ações e atribuições, composição e das outras providências. Anteprojeto de Lei complementar nº 021 de 14 de julho de 2025, do município Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficente ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - ANICON, de Ibaté Paraná. ENTRADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÃO DE Nº 260, de 14/07/2025, de autoria das Vereadoras Marcia Andreia Pereira Lemos, Tânia Pereira da Silva Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Mari do Carmo Silva Vigilato. As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, junto ao departamento competente instalação de uma horta comunitária junto com a cozinha comunitária, no centro de distribuição. INDICAÇÃO DE Nº 251, de 14/07/2025, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a possibilidade de contratação de mais um profissional capacitado para atuar nas atividades de plates destinadas ao grupo da Melhor Idade, bem como a aquisição de novos equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas. Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino, disse: Boa noite Presidente! Boa noite aos nobres colegas, boa noite Simone, Andrezinho, Dra. Cristiane e o Renato que se faz presente e quem nos acompanha pelo YouTube. Amanhã dia 15 acontecerá a conferência municipal das políticas para mulheres. Então quero reforçar o convite para quem possa se fazer presente, essa conferência é para garantir a participação ativa das mulheres em toda sua diversidade. Então nós precisamos fortalecer essas políticas públicas que é voltada a mulher. Amanhã é dia dessa conferência municipal, então nós temos conferência municipal, estadual e federal, quem poder que se faça presente amanhã, da 13:00 às 17:30 aqui na Câmara de Vereadores, que as mulheres participem e tenham conhecimentos das políticas públicas voltadas para a mulher e quais os anseios para que possamos contribuir na metas voltadas as mulheres. Obrigada! Com a palavra livre o vereador André Zaninetti de Matos, disse: Também essa semana estivemos na melhor idade, na festa junina, onde o Prefeito Roberto Ragazzo anunciou que vai sair a Casa dos Idosos no valor de dois milhões de reais, uma casa com piscina térmica. Parabéns ao Prefeito Roberto Ragazzo por mais essa conquista e esperamos com ansiedade essa casa. Parabéns a todos os envolvidos na festa, pois estava muito boa. Entrando na Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 19 DE 07 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de autoria: Promove o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei nº 785, de 20 de maio de 2015. Aprovada por maioria. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MOÇÕES: MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001 DE 07 DE JULHO DE 2025, de autoria dos vereadores da 19ª Legislatura: MOÇÃO DE REPÚDIO ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal - STF. Aprovada por unanimidade. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS: REQUERIMENTO DE Nº 008 de 30/06/2025 de autoria da vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino: A Vereadora que esta subscreve, requer nos termos do artigo 87, §3º, VI, seja solicitado ao Prefeito Municipal, o cronograma de atividades de políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas para as mulheres no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal. Aprovada por unanimidade.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 248 de 30/08/2025 de autoria do vereador André Zaninetti de Matos: O Vereador que está subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto ao Departamento competente para seja colocado travess na quadra de esporte do Bairro Edmundo de Carvalho ao lado do CRAS. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 249, de 30/08/2025 de autoria da Vereadora Marli do Carmo Silva Vigilato: A Vereadora que está subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a realização do arreamento e especificação de zoneamento para o desenvolvimento de atividades industriais na área adquirida mediante desapropriação no Distrito do Campinho. Aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 04 de agosto de 2025, ficando a designada e assim constituída a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Ibatã, para exercer atribuições regimentais e questões inadiáveis durante o período de Recesso Parlamentar compreendido de 15 de julho de 2025 a 03 de AGOSTO de 2025 composta pelos vereadores André Zaninetti de Matos, Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão. E convocou os nobres vereadores para a Sessão Extraordinária no dia 17 de agosto de 2025 as 10:00 da manhã para deliberação dos Anteprojeto de Lei nº 19, Anteprojeto de Lei nº 18, Anteprojeto de Lei nº 20 e Anteprojeto de Lei nº 21, sendo que, eu Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

Certidão

Ata da 22ª Sessão Ordinária da 20ª Legislatura, realizada dia 14 de junho de 2025, foi aprovada por todos, na 23ª Sessão Ordinária realizada em data de 04 de agosto de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zanetti de Matos
Presidente

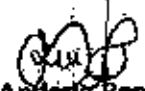

José Roberto Afonso
1º Vice-Presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora


Cesar Augusto de Mello
1º Secretário

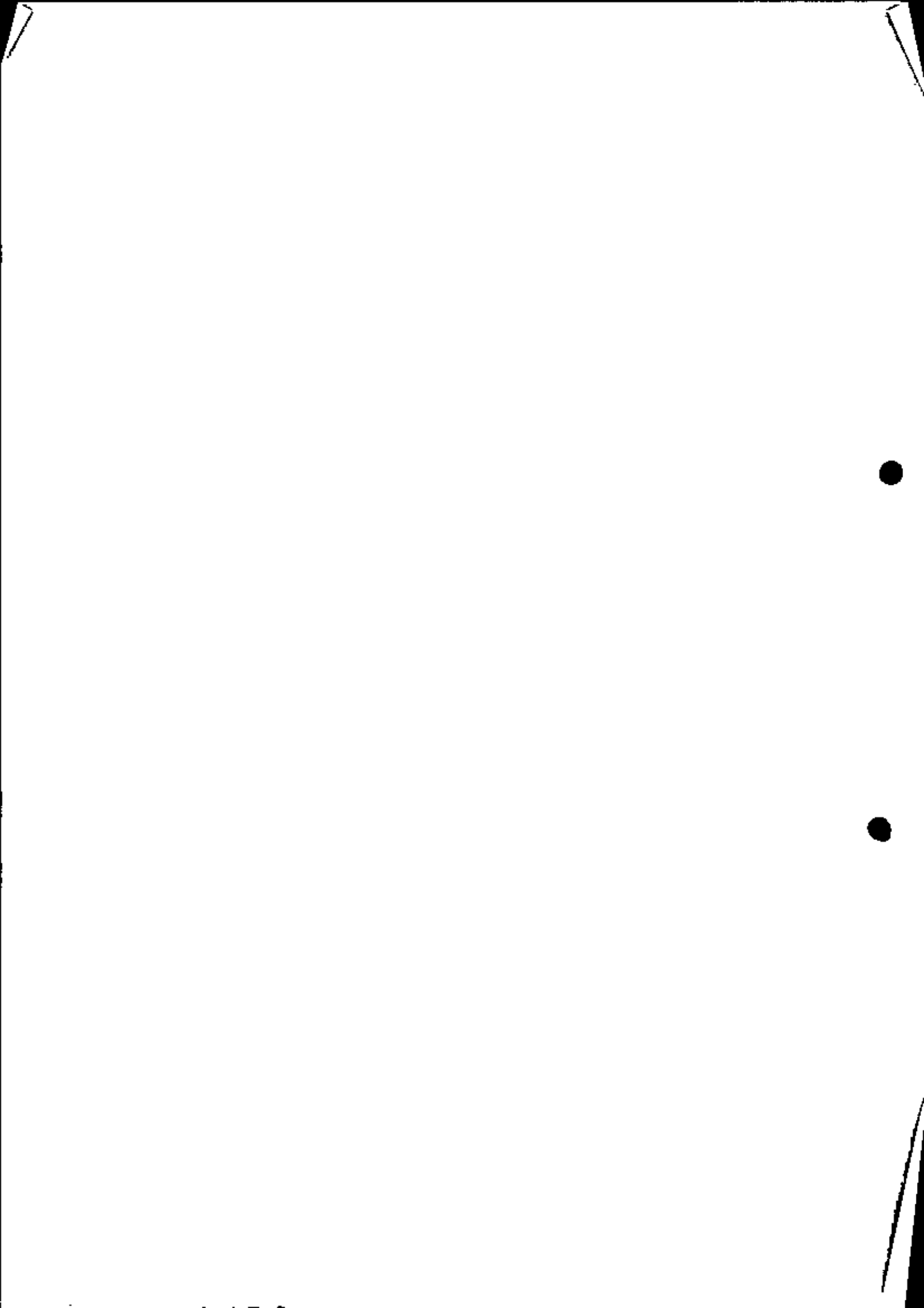

Márcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Mari do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador

1º E 2º VOTAÇÃO

17107





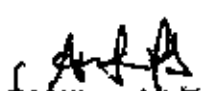
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
REALIZADA EM DATA DE 17.07.2025, ÀS 10H:00MIN HORA E
LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zaninetti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 17/07/2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

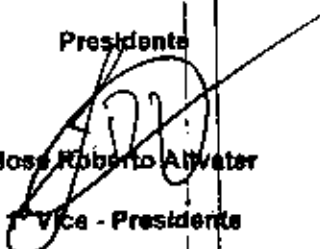
Ata da 8ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 17 de julho de 2025, contando com a presença de 9 (nove) Vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Mari do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tania Pereira da Silva Constantino – Vereadora. HAVENDO QUORUM LEGISLATIVO, O SENHOR PRESIDENTE ANDRÉ ZANINETTI DE MATOS, EM NOME DO Povo de Ibatí, abriu a 8ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA, VOTAÇÃO DO REGIMENTO DOS ANTEPROJETO DE LEI Nº 022 DE 17 DE JULHO DE 2025, DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 3º de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos e a Lei nº 1253 de 31 de dezembro que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional especial, para inclusão do Programa Fornecimento de Vale Alimentação para servidores. E ANTEPROJETO DE LEI Nº 023 DE 17 DE JULHO DE 2025, DE SUMULA: Concede vale alimentação aos servidores públicos do Município de Ibatí que recebem até R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) como salário base. APROVADO POR TODOS. PRIMEIRA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO - ANEXO DO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 17 DE JULHO DE 2025, DE SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibatí Paraná. APROVADO POR TODOS. PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO(A) VEREADOR(A) Jose Roberto Altvater. APROVADO POR TODOS. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR CARLOS EDUARDO PEREIRA. APROVADO POR TODOS. SEGUNDA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO - ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 17 DE JULHO DE 2025, DE SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibatí Paraná. APROVADO POR TODOS. SEGUNDA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO ANTEPROJETO DE LEI Nº 19 DE 07 DE JULHO DE 2025, do Poder Executivo Municipal, de SUMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei nº 785, de 20 de maio de 2015. APROVADO POR TODOS. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que será realizada no dia 22 de agosto de 2025, hora e local regimental, sendo eu, Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

Certidão

Ata da 8ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 17 de julho de 2025, foi aprovada por unanimidade, na 23ª Sessão Ordinária realizada em data de 04 de agosto de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos

Presidente


José Roberto Altvater

1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira

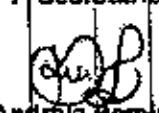
2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Vereadora


Cesar Augusto de Melo

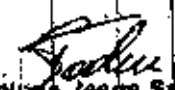
1º Secretário


Marcia Andréia Pereira Lemes

2º Vice-presidente


Mari do Carmo Silva Vigilato

Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão

Vereador


Tania Pereira da Silva Constantino

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.021/2025
1º e 2º Votação.

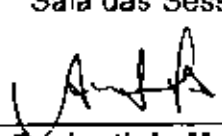
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zaninetti de Matos			
2	Carlos Eduardo Pereira	☒		
3	César Augusto de Mello	☒		
4	José Roberto Altvater	☒		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	☒		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	☒		
7	Tânia P. da S. Constantino	☒		
8	Tadeu de Jesus Salomão	☒		
9	Vera Lúcia Siquelra dos Santos	☒		

Aprovação depende de: ☒) Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

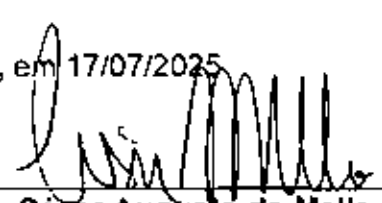
Voto do Presidente: () Sim ☒ Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17/07/2025



André Zaninetti de Matos

Presidente



César Augusto de Mello

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ
19ª Legislatura – Biênio 2.025-2.028
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Assistente Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº. 021/2025** oriundo do **Poder EXECUTIVO**, foi aprovado em data de **17/07/2025** em **primeira e segunda** votação.

Assistente Administrativa, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

1. Ciente;
2. Arquite-se provisoriamente, aguardando a sanção.


Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

2000-01-01
2000-01-01
2000-01-01